

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 010/2021

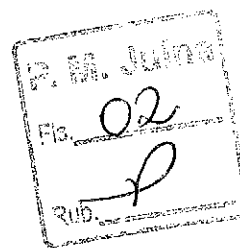
**“ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A
PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS
TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO
À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS
RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ
RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS
ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO
PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA
NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA
REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YĀKWA,
ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO
PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE
COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO -
AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE
NAWÊ.”**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	86/2021
INICIADO EM:	02/03/2021
CHECK – LIST	
“ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO Á CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YĀKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ.”	
	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Inexigibilidade de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 042/2021.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de licitação – CPL**, exercício 2021, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.83 inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício de 2021, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
Jose Carlos Divino	Vice-Presidente
Clarice Olivo	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Aginaldo Araujo dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

Art. 2º - Fica Designado o Vice-Presidente Como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-Mato Grosso, 04 de janeiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

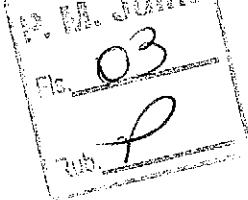
REGISTRADO E PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

Travessa Emmanuél, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 02 de março de 2021.

C.I. N.º 056/2021- Licitação

ASSUNTO:	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT 02 março de 2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde solicita a abertura do processo de Inexigibilidade de licitação **“TERMO DE COLABORACAO FOMENTO E COOPERACAO DA ORGANIZACAO CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE, ESPECILIZADA NO ATENDIMENTO VOLTADO PARA PROTECAO AMBIENTAL E PRESERVACAO DAS TERRAS INDIGENAS”**.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

O Termo de Colaboração será voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas ENAWENE-NAWE, bem como a cultura destes povos indígenas residentes neste município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícolas nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural YAKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios) entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa em conformidade com o PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONOMICA DE ETNIA ENAWENE NAWE.

O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública federal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizados pela administração pública federal (art. 2º, §2º, Decreto nº 8.726/2016).

A contratação através de Inexigibilidade de Licitação - recomendada através do:
LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

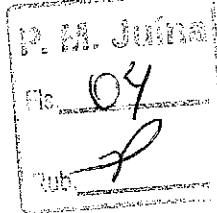
“Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”.

“Art. 31 (caput) Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

Em cumprimento ao Art. 31 (caput) citado acima, a inviabilidade de competição com a organização da sociedade civil Associação Indígena Enawene-Nawê, comprovando sua exclusividade, foi atestada e reconhecida pela Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso – FUNAI.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

O projeto foi realizado para a **ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE**, já que a mesma já que a mesma realiza o plano de trabalho Projeto ICMS – Ecológico 2021, CNPJ/MF sob o n.º 11.633.629/0001-95.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

b) inexistência de outras entidades com capacidade e nas características apropriadas para atender as necessidades da Administração, considerado Projeto ICMS – Ecológico 2021. **ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE**, CNPJ/MF sob o n.º 11.633.629/0001-95.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da Contribuição ficará em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais), parcelados em 2 vezes e tempo de vigência será de 9 (nove) meses conforme plano de trabalho apresentado.

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Inexigibilidade, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação. Todavia encontramos entraves com relação e obtenção de todas as certidões exigidas nos referidos processos.

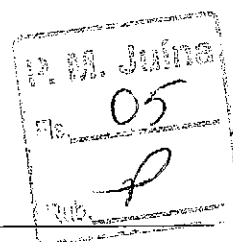
Visando dar transparência aos atos praticados e a boa fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado de forma isolada, pois infelizmente devido a uma inviabilidade de competição, e a única forma da contratação da empresa e através da formalização da contratação da empresa **ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE**.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO POR INEXIGIBILIDADE

Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a

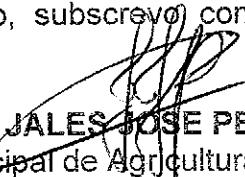


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

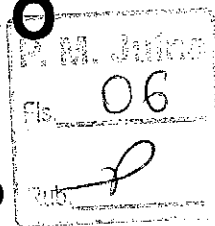
Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


JALES JOSÉ PERASSOLO

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



CI n.º 043/2020/SEPLAN/CONV

Juína-MT, 01 de Março de 2021.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Objeto: "SOLICITACAO DE PROCESSO DE LICITACAO PARA PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ.

Venho através desta, requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo:

Objeto da Licitação: PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTO-SUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YĀKWA (PESCARIA TRADICIONAL COM BARRAGENS EM DIVERSOS RIOS), ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ.

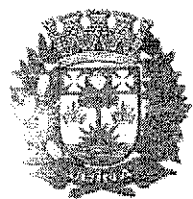
Coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos que estiverem possíveis a este Departamento.

Atenciosamente.


Maria Angéla Cezimbra

Adm. Convênios e Congêneres

Portaria 246/2021



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

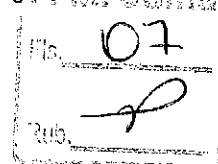
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/03/2021

Hora: 06:47:29

Pág: 01



2ª Via

Solicitação 222/2021 - Atendida

Solicitada em 03/03/2021

Deferida em 03/03/2021

Requerente 38044 - JALES JOSE PERASSOLO
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO
Utilização ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDIGENAS ENAWENE NAWE
Dotação 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467484	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇ+O SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	UNIDADE	8,0000	9.444,4000	75.555,2000	8,0000
002	461856	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	UNIDADE	1,0000	9.444,8000	9.444,8000	1,0000
Totais				9,0000		85.000,0000	9,0000

Total Geral das Dotações

85.000,0000

JALES JOSE PERASSOLO

000000



Estado do Mato Grosso

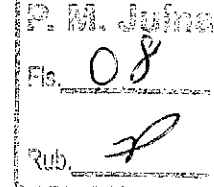
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 200/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE.

Seq	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
2	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇ+O SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	467484	8,00	UNIDADE
1	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	461856	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUÍNA-MT, 03 de Março de 2021.

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
461856	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	1,00000	41	03	30	9.444,80	9.444,80
467484	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	8,00000	41	03	30	9.444,40	75.555,20

Total de Itens: 2

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
461856	9.444,80V							
467484	75.555,20V							
Total	85.000,00							

Empate

Perdedor

Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

R. M. Juína
Fls. 10
Rubrica

Balizamento de Preços

Balizamento: 2129

Pedido: 200 - REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL

Fornecedor: 8842 - ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAWE

CNPJ: 011.633.629/0001.95

CEP: 78320000

Endereço: BARRA DOS GARCAS - MODULO 05 - JUINA MT

Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Local: 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Dotação: 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
461856	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	UNIDADE	1,0000	R\$ 9.444,80	R\$ 9.444,80
467484	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	UNIDADE	8,0000	R\$ 9.444,40	R\$ 75.555,20

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 85.000,00
Total do Local:	R\$ 85.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 85.000,00
Total do Fornecedor:	R\$ 85.000,00
Total do Pedido:	R\$ 85.000,00
Total Balizamento:	R\$ 85.000,00
Total Geral:	R\$ 85.000,00

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CADASTRO DOS ÓRGÃOS
OU ENTIDADES E DOS
DIRIGENTES

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE
MUNICÍPIO DE JUÍNA

2 – CNPJ
15.359.201/0001-57

3 – ENDEREÇO COMPLETO
TRAVESSA EMMANUEL, Nº 33N – CENTRO

4 – MUNICÍPIO
JUÍNA

5 – CEP
78.320-000

6 – DDD
66

7 – TELEFONE
3566-8326

8 – FAX

9 – E-MAIL
gabinete@juina.mt.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE
PAULO AUGUSTO VERONESE

11 – CPF Nº
927.601.121-87

12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR

13 – CARGO
PREFEITO MUNICIPAL

14 – FUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
CHACARA Nº12 – COMUNIDADE SANTO ANTONIO - VERDAM

16 – MUNICÍPIO
JUÍNA

17 – CEP
78.320-000

18 – DDD
66

19 – TELEFONE
3566-8300

20 – E-MAIL
pauloveronese2021@gmail.com

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWE

22 – CNPJ Nº
11.633.629/0001-95

23 – ENDEREÇO COMPLETO
AV GENERAL OSORIO, Nº 1411 – BAIRRO NOSSO LAR

24 – MUNICÍPIO
BRASNORTE

25 – CEP
78.350-000

26 – DDD
66

27 – TELEFONE
3566-1322

28 – FAX

29 – E-MAIL
Cr-nomt@hotmail.com

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE
YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE

31 – CPF Nº
046.191.721-11

32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
24061794 SEJUSP/MT

33 – CARGO
PRESIDENTE

34 – FUNÇÃO
PRESIDENTE

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
ALDEIA HALATAIKWA – TERRA INDIGENA ENAWENE-NAWE

36 – MUNICÍPIO
JUÍNA

37 – CEP
78.320-000

38 – DDD

39 – TELEFONE

40 – E-MAIL

41 – LOCAL E DATA

Juína-MT, 02 de Março de 2021.

42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE

YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE

43 – ASSINATURA DO PROPONENTE



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**DADOS
DO
PROJETO**

Fls. 12
ANEXO II

I - DADOS DO PROJETO

51 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE-NAWE**, visando o atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **Enawenê Nawê**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do **YÁKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios)**, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ**.

52 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto tem como justificativa, desenvolver as seguintes atividades relacionadas abaixo:

- Defender os direitos indígenas, em todos os níveis;
- Apoiar à comunidade, contribuindo para sua autonomia e sua preservação étnica e cultural;
- Reconhecimento de seus direitos, em particular à sua organização social, às suas expressões culturais e à demarcação de suas terras;
- Preservação do meio ambiente, a valorização do patrimônio cultural e a busca de alternativas sustentáveis de desenvolvimento;
- Elaboração, execução e acompanhamento dos projetos que atendam os objetivos e anseios da comunidade indígena.

II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 - EM MESES

09 meses

57 - INÍCIO DO PROJETO

05 / 04 / 2021

58 - TÉRMINO DO PROJETO

31 / 12 / 2021



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA
E PLANO DE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS**

ANEXO III

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Aquisição de Combustível	Litros	-	05/04/2021	31/12/2021

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA		7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 - TOTAL GERAL
3190.11		PESSOAL		
3390.14		DIÁRIAS		
3390.30		MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	85.000,00
3390.33		PASSAGENS		
3390.35		CONSULTORIAS		
3390.36		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3390.39		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)		
		SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00
4490.61		OBRAS CIVIS - NOVA		
4490.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00	85.000,00
		10 - TOTAL GERAL		



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO V

1 - ITEM	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE	3 - UNID.	4 - QUANT.	5 - CUSTO UNITÁRIO	6 - FINANCIADO PELO COOPERANTE	7 - LOCAL DE DESTINO DOS BENS	8 - MANUTENÇÃO *
TOTAL							

* Indicar como será a manutenção dos equipamentos: **1** – Para manutenção própria ou **2** – Para manutenção a ser contratada

14



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS

ANEXO IV

Fl. 15
P. 15

I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO MUNICÍPIO)

ANO
2021

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1				42.500,00		42.500,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

IV - APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data

Juína/MT, 02 de Março de 2021.

<Nome do Órgão>

MUNICÍPIO DE JUÍNA

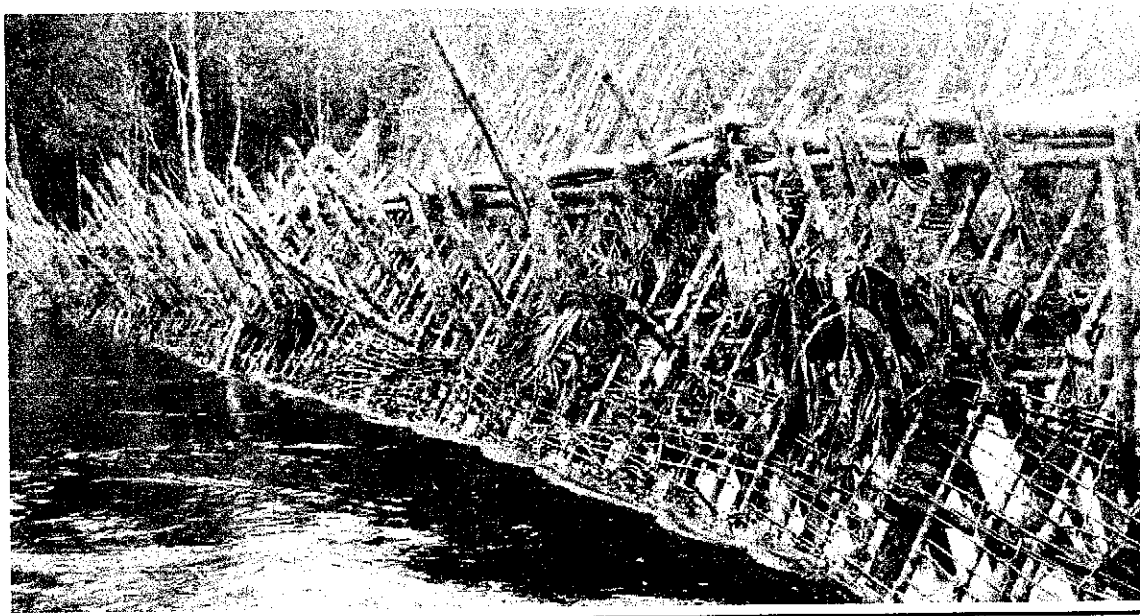
Assinatura do Dirigente do Órgão

PAULO AUGUSTO VERONESE

Projeto ICMS – Ecológico 2021

Povo Enawenê Nawê Terra Indígena Enawenê Nawê

Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Enawenê – Nawê



Proponente: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ
Terra Indígena Enawenê - Nawê
Colaboradora e Parceira
FUNAI – Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso
Sede: Av. JK, Nº850 E – Bairro Setor Esportes, Juína – MT / Brasil
CEP: 78.320-000 Fone: 66-3566.6115

2021



RITUAL KATEOKO – Aldeia Halataikwa

Apresentação

A **Associação Indígena Enawenê -Nawê** tem o prazer em apresentar ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, representante da população do município de Juína, (poder executivo e legislativo) uma proposta para o Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Enawenê - Nawê, para o repasse dos recursos para um cronograma de seis meses, tendo em vista a utilização dos recursos do ICMS ecológico que este município faz jus, tendo em vista abrigarem em seu território, áreas de proteção ambiental, entre as quais a Terra Indígena Enawenê Nawê.

A Associação Indígena Enawenê- Nawê é uma organização comunitária que tem como função específica a política indigenista em prol de sua comunidade.

. São finalidades da associação junto à comunidade indígena Enawenê Nawê:

- *a defesa dos direitos indígenas, em todos os níveis;*
- *o apoio à comunidade, contribuindo para sua autonomia e sua preservação étnica e cultural;*
- *o reconhecimento dos seus direitos, em particular à sua organização social, às suas expressões culturais e à demarcação de suas terras;*
- *a preservação do meio ambiente, a valorização do patrimônio cultural e a busca de alternativas sustentáveis de desenvolvimento;*
- *a elaboração, execução e o acompanhamento dos Projetos que atendam os objetivos e anseios da comunidade indígena;*

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ

Presidente: YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE

CPF: 046.191.721-11

RG: 2406179-4/SSP – MT

Endereço para contato:

Coordenação Regional da FUNAI, Av. JK, Nº781 N, Setor Esportes

CEP: 78.320-000, JUÍNA – MT.

Telefone/Fax: 66 566 2538 /6115

E-mail para correspondência: renanspessatto@hotmail.com

Fundação: Janeiro de 2010.

CNPJ: 11.633.629/0001-95

Endereço: Aldeia Halataikwa – Município de Juina – MT

Dados Bancarios: Banco do Brasil

Agencia: 2226-8

Conta Corrente: 32.912-6

PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CULTURAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWENÊ-NAWÊ

ICMS – ECOLÓGICO: Emenda Constitucional nº 015 de 30.11.1999
Lei Complementar nº 073 de 07.12.2000
Autor: Deputado Gilney Viana

Objetivo Geral:

O Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Enawenê Nawê em sua essência tem por finalidade à proteção da biodiversidade ecológica e sustentabilidade social nas áreas indígenas dos Enawenê Nawê.

O referido programa terá como parceiros a Prefeitura Municipal de Juína – MT, FUNAI: Fundação Nacional do Índio, Associação Indígena Enawenê Nawê e a comunidade indígena Enawenê - Nawê, tendo como objetivo principal desenvolver ações estratégicas que venham contribuir na proteção ambiental, preservação cultural e sustentabilidade da referida comunidade, objeto esse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural.

Objetivos Específicos:

- Proteger a biodiversidade ecológica.
- Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos naturais existentes.
- Zelar pelo bem-estar da etnia em seu habitat natural.
- Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização conjunta e integrada no interior e limites territoriais.
- Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilidade sócio-econômica e cultural.
- Implantar ações sustentáveis que promovam a segurança alimentar.
- Valorizar e respeitar a cultura por meio do desenvolvimento dos rituais tradicionais.

Histórico dos Enawenê - Nawê

Os Enawenê - Nawê, povo de língua Aruak cujo território está situado a noroeste do estado de Mato Grosso, nos municípios de Juína, Sapezal e Comodoro, contam hoje com uma população em torno de 1.300 indivíduos, que são por eles divididos em nove clãs, e não obstante percorrem, ao longo do ano, toda extensão de seu território, conforme um rigoroso calendário econômico-ritual; residem durante parte do ano, em duas aldeias sendo Halataikwa e koliñakwa, localizada às margens do Rio Iquê e Juruena . Nessas aldeias, as famílias se encontram distribuídas em casas tradicionais, cobertas com palhas de buriti.

Os Enawenê - Nawê tem, ainda hoje, sua alimentação baseada numa dieta tradicional, onde os principais alimentos consumidos são a mandioca e o milho (produzidos em suas roças tradicionais), o peixe e o mel (coletados ao longo do seu território). Tendo como característica principal, o fato de não consumirem carne vermelha, nem água in natura.

A Terra Indígena Enawenê - Nawê (de 742.211 hectares) se encontra hoje demarcada, homologada e, finalmente, registrada no cartório de imóveis e na Secretaria do Patrimônio da União. Não obstante, o perigo e a ameaça de invasões são freqüentes, seja por garimpo, extração de madeira ou fazendeiros. Ações de vigilância e fiscalização no limite da referida terra indígena são realizadas periodicamente pela FUNAI, em conjunto com a comunidade indígena e órgãos ambientais competentes (IBAMA e SEMA). Quando uma invasão ocorre são tomadas as devidas providências para a desocupação da área.

No Brasil hoje, existem mais de duzentos povos indígenas, falantes de cerca de cento e setenta línguas, totalizando uma população em torno de quatrocentos mil indivíduos residentes em Terras Indígenas. Boa parte deste contingente populacional se concentra na Amazônia Legal.

Os Enawenê - Nawê, são um desses muitos povos, que, apesar de quarenta e cinco anos de contato com a sociedade Nacional, ainda mantém praticamente inalterado seu modo de vida tradicional, em grande medida devido as suas características peculiares e ao seu singular histórico de contato.

Levando-se em conta a dinâmica de todas as sociedades humanas, é fato que a sociedade Enawenê - Nawê sempre esteve em transformação. Com isso, o contato cada vez mais próximo com a sociedade envolvente, fez surgir novas demandas até então inéditas para esta sociedade, como a incorporação de novos bens e tecnologias.

Contudo, as equipes que trabalham com este povo, estiveram sempre atentas em atender a novas demandas (como geração de renda), mas, sobretudo, tem se preocupado em esclarecer aos Enawenê- Nawê sobre as possíveis implicações do sistema capitalista e a incorporação de novos bens e tecnologias.

Porém, consideramos fundamental, não perder de vista a segurança alimentar desta sociedade, visto que sua população vem crescendo com grande rapidez. Por isso, vimos ser de suma importância a execução de projetos na área econômica, cultural e ambiental, para que os Enawenê - Nawê tenham uma garantia de proteção de seu território, preservação cultural e segurança alimentar.

O Ritual Yaokwa tem duração de sete meses, este ritual define o início do calendário ecológico-ritual Enawene que abrange as estações seca e chuvosa de um ciclo anual marcado pela realização de mais três rituais: **Lerohi, Salomã e Kateokõ**. Parte fundamental do Yaokwa ocorre quando os homens saem para a pesca de barragem, construídas com sofisticadas armações que se configuram em elaboradas obras de engenharia, dispostas de uma margem à outra do rio. Este é o ponto alto do ritual que começa em janeiro, com a coleta das matérias-primas para a construção das barragens e com a colheita da mandioca.

O Ritual Yaokwa como Patrimônio Cultural do Brasil

O dossiê sobre o Ritual Yaokwa apresentado pelo Departamento de Patrimônio Imaterial – DPI/Iphan ressalta que o sentido do Patrimônio Histórico Cultural refere-se aquilo que é coletiva e socialmente reconhecido como condição para a reprodução de um modo específico de ser, de viver, de experimentar as relações com a natureza, com os objetos e com a sociabilidade. Todas as sociedades humanas criam laços com o mundo que as rodeia, o que fundamenta as bases da cultura e a identidade de um povo. Nesses termos é que atualmente as paisagens, os ambientes e os recursos físicos e naturais estão incluídos pela legislação como patrimônios culturais. Assim como nos centros urbanos, edificações são tombadas como base física, dotadas de memória e de significações históricas e imaginárias, as populações que habitam floresta ou mesmo zonas rurais, possuem em suas paisagens e meio-ambiente as mesmas bases de construção para seus referenciais históricos, simbólicos e culturais.

O Ritual Yaokwa representa para os Enawenê - Nawê, no Vale do Juruena, a sua continuidade como povo, a manifestação de sua memória coletiva e histórica, e a expressão de uma estética da existência, que se produz a partir do uso e manejo dos recursos presentes em seu território de ocupação histórica. O rito põe em cena a dramatização de todo o percurso histórico percorrido pelos Enawenê- Nawê. Também põe em prática os saberes e técnicas desenvolvidas por essa sociedade, transmitidos ao longo do tempo a cada geração. Mas tudo isso está ameaçado. Quando os Enawenê - Nawê foram contactados em 28 de julho de 1974, pela equipe dos jesuítas da Missão Anchieta, Thomáz de Aquino Lisboa e Vicente Cañas, todo o espaço em torno da aldeia apresentava uma ocupação rarefeita já que a maior parte dos municípios hoje próximos ao território ainda não existiam. Hoje os Enawenê - Nawê tornado cada vez mais desconfiados diante das ameaças que os cercam, como madeireiros e garimpeiros, mas principalmente os impactos ambientais causados pela construção de pequenas centrais hidroelétricas que, embora se localizem fora da terra indígena, vêm sendo construídas em locais próximos às cabeceiras dos rios. Em reuniões internas articulam estratégias e tomam decisões frente às pressões que se intensificam.

Por essa razão, devido aos impactos ocasionados pelos empreendimentos localizados na calha do alto rio Juruena, que dificulta a circulação das espécies de peixes, a piscosidade do rio é comprometida, resultando em stress ambiental e consequente déficit de pescado necessário para sustentabilidade nutricional e cultural do povo Enawenê Nawê, tendo em vista que o pescado tem um papel fundamental tanto nos rituais quanto para a segurança alimentar da comunidade indígena. Requerendo portanto o apoio externo (FUNAI e parceiros) para a aquisição e fornecimento de pescado de cativeiro aos indígenas, que vem ocorrendo desde o ano de 2009.

Destacam a necessidade de atenção constante em relação ao que está “fora da sua sociedade, evitando a participação de tantas reuniões de branco” que, também segundo eles, estão sempre intentando contra seus interesses e ameaçando seus modos de vida. Destacam ainda que o calendário ritual tem sido atropelado por todas essas agendas, promovendo conflitos internos.

A rápida transformação na paisagem promove nos Enawenê - Nawê o sentimento de ameaça a seus eixos de referência no manejo ecológico e territorial e privam as gerações futuras de vivenciar as atividades tradicionais. Isso poderia gerar o colapso do seu sistema de vida e da sua estrutura social. O dossiê do DPI ressalta ainda que a manutenção e reprodução do Ritual Yaokwa dependem diretamente de dois aspectos fundamentais: a garantia da biodiversidade que caracteriza a região e a integridade das lógicas que regem os sistemas de produção e transmissão dos conhecimentos.

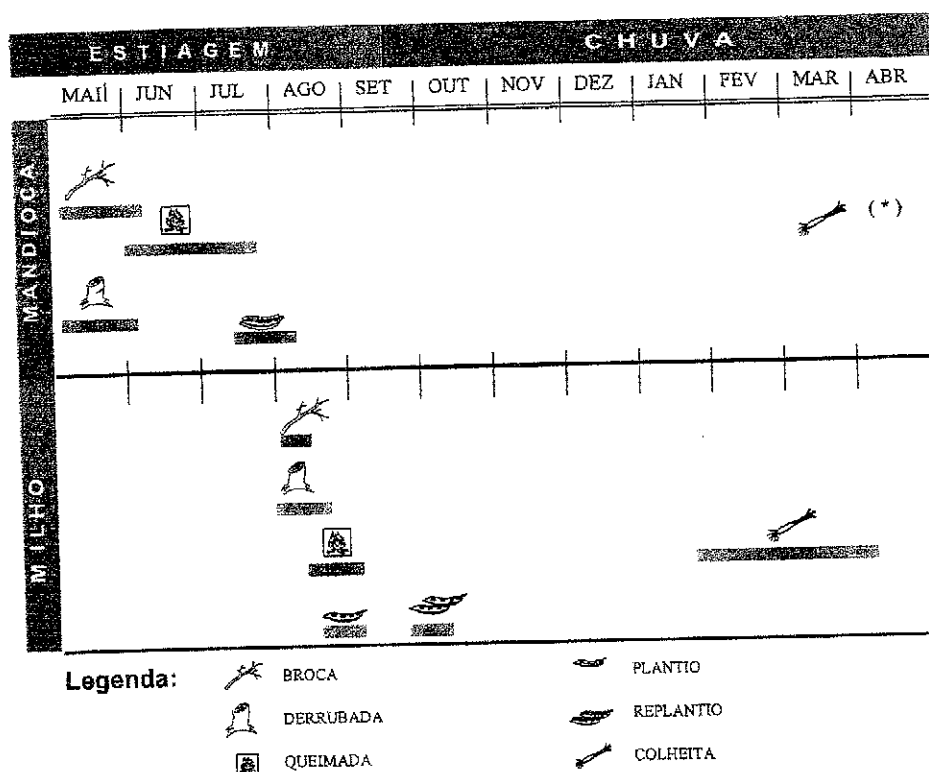
O calendário ritual Enawenê-Nawê está intimamente ligado às atividades econômicas que realizam. Toda a sociedade estabelece uma relação de troca constante entre grupos rituais e os espíritos subterrâneos (*Yakariti*) e celestes (*Enore Nawe*), que se dá por meio de um ciclo anual de rituais. Os produtos agrícolas, os peixes e os produtos de coleta são bens de consumo e de troca. Assim, os Enawenê-nawê organizam os trabalhos de forma a produzir alimentos para o consumo cotidiano e para serem oferecidos e trocados durante os rituais.

Os acampamentos de coleta de mel marcam a temporada dos rituais *Salomã* e *Kateokõ*, destinados aos *Enore Nawe*. Suas atividades e cerimônias são associadas a esses seres benevolentes e, por isso, são mais descontraídas.

A roça coletiva de mandioca tem início em agosto, com o ritual de *Lerohi* e termina de ser plantada no ano seguinte, durante o ritual do *Yãokwa*, ambos associados aos *Yakariti*. Durante o *Yãokwa* os homens plantam as primeiras ramas à noite e fazem uma espécie de reza, além de derramar bebida de

mandioca e peixe assado na terra para a planta que eles chamam de mandioca-mãe, em referência ao mito que contam sobre a origem da roça de mandioca. Tal mito diz que a primeira mandioca foi uma menina que pediu à sua mãe que a enterrasse até o pescoço e ao seu pai que sempre lhe levasse peixe. Dessa forma ela produziria sempre mandiocas que sua mãe arrancava com carinho. Até que um dia outra mulher veio roubar as raízes e arrancou a planta com força. A menina chorou muito, parou de falar e morreu. A partir daí as mandiocas não nasceram mais sozinhas e os homens foram obrigados a plantá-las todos os anos, como fazem atualmente.

O peixe é também considerado um alimento nobre, fundamental para a realização de seus rituais. Para esta finalidade, os Enawenê- Nawê constroem barragens e armadilhas, onde são capturadas grandes quantidades de peixes que são levados para a aldeia e consumidos durante os quatro meses seguintes, quando realizam uma série de cantos e danças do ritual *Yãokwa*.



(*) A partir do 8º mês a mandioca é colhida e replantada quase que diariamente durante o ano inteiro.

(Fonte: Santos, Gilton M.:2001:90)

Ações de sustentabilidade sócio – ambiental:

Busca proteger o território indígena Enawenê Nawê, por meio de ações sócio – ambientais que visem garantir a preservação e manutenção dos recursos naturais, implementando estratégias que tem como objetivo criar condições de melhoria da infra – estrutura básica e de instrumentos de vigilância e fiscalização indispensáveis para a autogestão ambiental e proteção efetiva das águas, fauna e flora.

Ações de sustentabilidade sócio – cultural:

Busca preservar, fortalecer e valorizar o patrimônio cultural, natural, estético e simbólico Enawenê Nawê, tendo como foco principal os valores dos conhecimentos sociais relacionados à preservação cultural por meio das práticas dos rituais tradicionais (Yãokwa, Lerohi, Salomã e Kateoko) e a valorização do território indígena, bem como, de seus recursos naturais.

Atividades:

1 - Viabilizar as ações de vigilância e fiscalização integradas com a prática dos rituais tradicionais dos Enawenê - Nawê:

Através do apoio as viagens de fiscalização do território, principalmente dos pontos mais suscetíveis às invasões. Prevemos no programa viagens de fiscalização percorrendo todo território, não obstante a atuação estar atenta para ocorrência de casos emergenciais (invasões).

A fiscalização do território na Terra Indígena Enawenê - Nawê, é feita sempre pelos índios, com apoio da FUNAI, de forma sistemática nas áreas limítrofes do território indígena, seja nos limites naturais ou linhas secas, especialmente nas regiões mais ameaçadas de invasão. Essa fiscalização e vigilância também ocorrem nos momentos de excursões para desenvolvimento de seus rituais tradicionais, relacionados à pesca, coleta de mel, plantio do milho e outras atividades culturais dos Enawenê- Nawê.

povo, pois a o alimento é consumido pelos próprios indígenas no ritual Yaõkwa em rituais mágico-religiosos. Destarte, nos últimos anos, estudos comprovam que a bacia do rio Juruena vem sofrendo um stress ambiental, por decorrência da construção das usinas (PCHs) nos rios da bacia e também por impactos ambientais gerado pelo agronegócio onde há intenso uso de agrotóxicos pelas propriedades limítrofes que contamina as águas e conseqüentes faz com que ocorra a escassez de peixes nos rios da bacia do Juruena que são utilizados pelos Enawenê Nawê nas pescarias dos rituais.

Dentre esses rituais estão: o **Yaõkwa** – ritual da pesca tradicional (barragens) realizado simultaneamente em vários rios da bacia hidrográfica de seu território que se estende dos meses de Fevereiro a Maio; o **Lerohi** – ritual da pesca tradicional com produtos culturais em lagoas e rios no interior de seu território ; o **Salomã** – ritual da pesca tradicional manual; o **Kateokõ** – ritual da coleta do mel praticado pelas mulheres indígenas no interior de seu território realizado do mês de Agosto a Outubro.

As ações tradicionais dos rituais serão integradas com as ações de vigilância e fiscalização objetivando assim a contenção de despesas, principalmente com combustíveis.

4 – Aquisição de combustíveis:

O conjunto compreendido pelo território indígena Enawenê Nawê apresenta de forma preservada e intacta. Os Enawenê Nawê sempre tiveram sua consciência voltada para a preservação dos recursos naturais em seu território, sabendo – se que estes são de fundamental importância para as futuras gerações.

Ante o exposto, relata-se que o referido território se localiza numa região onde a economia local se baseia na indústria madeireira e na extração de

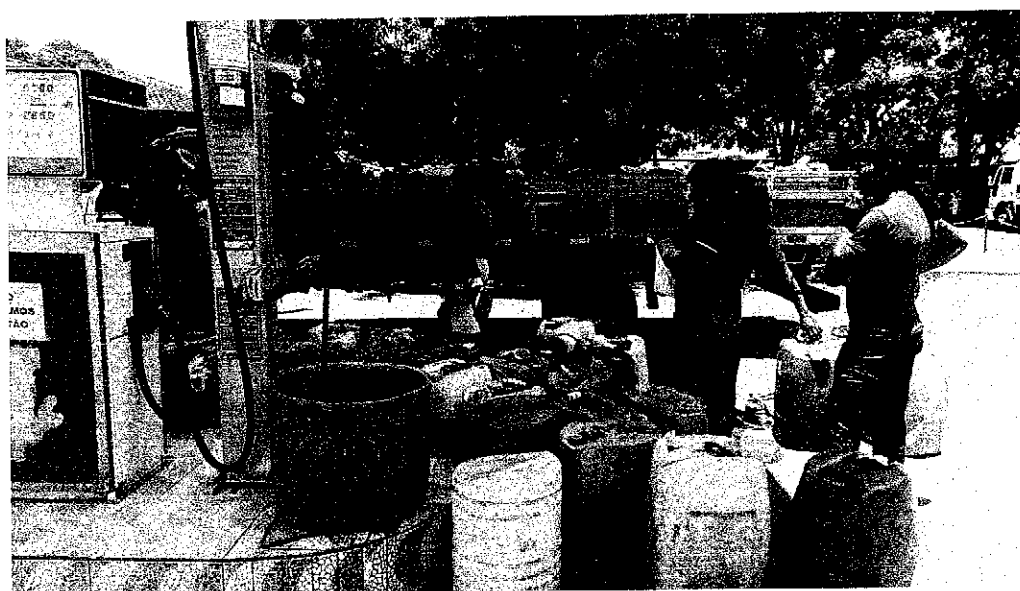
minérios, realidade essa, causadora de preocupações quanto ao aliciamento e invasão de suas terras.

As aquisições dos citados combustíveis objetivam, além do apoio às ações de vigilância e fiscalização periódicas dos Enawenê Nawê em conjunto com a FUNAI, IBAMA e parceiros em suas terras, como também as ações integradas das práticas tradicionais dos rituais culturais como: *Yaõkwa*, *Salomã*, *Lerohi* e *Kateokõ* com o monitoramento ambiental no propósito de se consolidar a manutenção e preservação dos recursos naturais por meio da autogestão sócio – ambiental indígena. As praticas sócio-culturais e de subsistência do povo Enawenê Nawê estão integradas e dependem de intensa movimentação ao longo de todo o território da TI e até fora dela, para a realização das barragens de pesca ritual.

Cabe a ressaltar que a aldeia Halataikwa localizada na margem direita do rio Iquê, município de Comodoro-MT, tributário da bacia do Juruena, o que vem dificultando principalmente nos últimos anos o acesso dos indígenas aos centros urbanos e a chegada de recursos à aldeia, como por exemplo ações da saúde e educação. Portanto, o deslocamento dos indígenas e dos órgãos de Estado até a aldeia Halataikwa se dá exclusivamente por via fluvial e terrestre, que por via fluvial é necessárias mais de 8 horas de navegação pelos rios da bacia do Juruena e por via terrestre em péssimas condições de trafegabilidade cerca de 150 km pela BR-174 e 55 km no ramal de acesso que liga a aldeia Halataikwa, que o trajeto em sua totalidade leva cerca de 4 a 6 horas de viagem.



Embarcações dos indígenas no porto da Aldeia Halataikwa.



Combustíveis utilizados durante a prática dos rituais.

Orçamento –RECURSOS DO EXERCÍCIO 2021

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Item	Natureza da despesa	Valor R\$
1	Material de consumo	
1.1	Peixe in natura	85.000,00
	Total –	85.000,00

Contrapartida

Como contrapartida, os Enawene Nawe entram com motores, barcos e caminhão, participando também com a mão-de-obra nos trabalhos de fiscalização. A equipe da FUNAI - Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso, junto aos Enawene Nawe prestará serviços de consultoria na execução financeira e administração do projeto, bem como na assessoria às atividades previstas, principalmente, na organização, coordenação e execução do programa, disponibilizando seus recursos humanos e sua infraestrutura para essa finalidade.

Cronograma

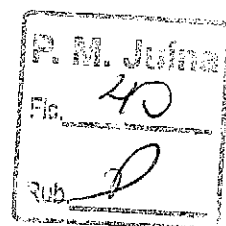
A duração do Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Enawenê Nawê, nesta primeira etapa do ano será de seis meses, com início previsto em março de 2021 e término previsto em Junho de 2021, sendo que após esta etapa uma nova proposta será encaminhada para os seis meses subsequentes.

ATIVIDADES	MESES 1 A 6					
	01	02	03	04	05	06
Planejamento das ações em conjunto com os Enawene Nawe	X					
Ações de vigilância e fiscalização	X	X	X	X	X	X
Prática dos rituais tradicionais	X	X	X	X	X	X
Avaliação final e prestação de contas em conjunto com os Enawenê - Nawê					X	

Cronograma de descentralização dos recursos:

O Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Enawenê Nawê tem prevista sua execução no período de Março a Dezembro do ano de 2021.

Levando – se em consideração o cronograma de desenvolvimento das atividades previstas, os recursos deverão ser descentralizados em 02 (Duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) de R\$ 42.500,00 (Quarenta de Dois mil e quinhentos reais) no mês de Abril/2021, a 2ª (segunda) de R\$ 42.500,00 (Quarenta de Dois mil e quinhentos reais) no mês de Junho/2021, por meio de um convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Juína – MT e Associação Indígena Enawenê Nawê com o apoio técnico da FUNAI – Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso.



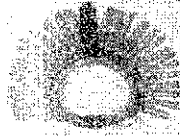
ANEXO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA

Memória de Cálculo Detalhada

Item – fiscalização/rituais tradicionais	Quantidade	Preço unit. (R\$)	Total em R\$
1. Yaõkwa – Ritual			
Peixe in natura	2.576 kg	16,50	42.500,00
		Sub Total	42.500,00
TOTAL – 1ª PARCELA		Total Geral	42.500,00

Item – fiscalização/rituais tradicionais	Quantidade	Preço unit. (R\$)	Total em R\$
1. Yaõkwa – Ritual			
Peixe in Natura	2.576 kg	16,50	42.500,00
		Sub Total	42.500,00
TOTAL – 2ª PARCELA		Total Geral	42.500,00



Associação Indígena Enawenê - Nawê
CNPJ 11.633.629/0001-95
Aldeia Halataikwa - TI Enawenê - Nawê - Juína/MT
Contato: (65) 3282-1000 ou 3282-1001

OFÍCIO nº 003/2021

JUÍNA/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ao: Ilustríssimo Senhor Prefeito de Juína - MT.

PAULO AUGUSTO VERONESE.

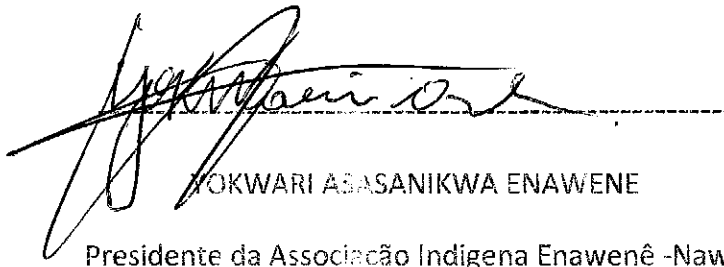
Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Referencia: Encaminhamento Projeto ICMS Ecologico 2021.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente encaminhar, a Vossa Senhoria Projeto ICMS Ecologico 2021 ,para análise e posterior formalização de convenio e repasse de recurso, a ser firmado entre a Associação Indígena Enawene - Nawe a Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Sem nada mais, contamos com a Vossa colaboração e antecipamos os nossos agradecimentos.


TOKWARI ASASANIKWA ENAWENE
Presidente da Associação Indígena Enawenê -Nawê

Recebido
MARIA ANGELA CEZIMBRA
Adm. de Convênios e Congêneres
Port. Nº 246/2021
18/02/2021



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida JK, s/n, Lote AB-W,
CEP 78320-000 Juína - MT
(66)3566 6115 - <http://www.funai.gov.br>

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

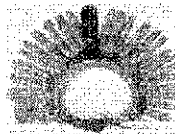
Declaro para os devidos fins que o indígena, YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE, inscrito na documentação, RG Nº 2406179-4 SSP-MT e CPF Nº 046.191.721-11, reside na Aldeia Halataikwa, Terra Indígena Enawene - Nawe, localizado no município de Juína - MT, o referido indígena pertence à etnia Enawene - Nawe.

Tendo como endereço para correspondência FUNAI - Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso, AV:JK, Nº850-E, Bairro Setor Serviço, CEP : 78320-000 - Juína - MT, contato pelo telefone: (66) - 3566/6115.

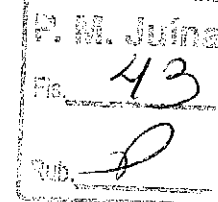
Por ser verdade, firmo e assino o presente instrumento.

Juína - MT, 15 de Fevereiro de 2021.

Adalberto José do Nascimento
Coordenador Regional Substituto
CR/NO/FUNAI/JUÍNA-MT
Port. Nº 1724/PRES/04.12.18



Associação Indígena Enawenê Nawê
CNPJ 11.633.629/0001-95
Aldeia Halataikwa - TI Enawenê - Nawê - Juína/MT
Contato: (65) 3282-1000 ou (66) 99685-6799



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação de endereço que, ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWÊ, inscrita no CNPJ:11.633.629/0001-95, possui sede no município de Brasnorte - MT, CEP:78350-000, no endereço: Avenida General Osório, Nº1411, contato pelos telefones: (66) - 99685-6799 ou (65) 3282-1000.

Por ser verdade, firmo e assino o presente instrumento.

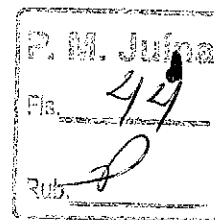
Juína - MT, 15 de Fevereiro de 2021.

YOKWARI ASASANIKWA, ENAWENE

Presidente

RG:2406179-4 SSP/MT

CPF:046.191721-11

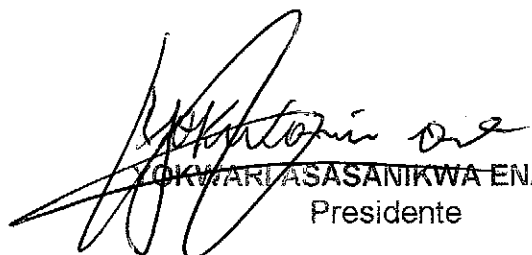


DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE, brasileiro, titular da cédula de identidade, nº 2406179-4 órgão Exp. SSP/MT e do CPF nº 046.191.721-11, residente e domiciliado na Aldeia Halataikwa, município de Juína-MT - CEP 78.320-000, na condição de autoridade máxima da entidade **ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWÉ**, inscrita no CNPJ nº 11.633.629/0001-95, declaro para os devidos fins e efeitos legais, nos termos do artigo 4º, inciso I, alínea "m", IN 001/2015, que nenhum dos dirigentes da entidade é agente público de poder, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Juína-MT, 15 de Fevereiro de 2021.


YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE
Presidente

P. M. Juma
Fis. 45
Rub. P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
ALTO PARANÁ - PARANÁ
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAMENTO

YOKWARI ABRANTES EVANGELISTA

POC. IDENTIDADE/OUT. EMISSOR/UF
24061794 BEAVER MT

CPF 045.191.761-13 DATA NASCIMENTO 20/06/1982

NÚMERO 24061794 EVANGELISTA

MARIELORE RODRIGUES EVANGELISTA

PERMISSÃO 107/02/2021 10/01/2021

REGISTRO 05686354152

YOKWARI A EVANGELISTA

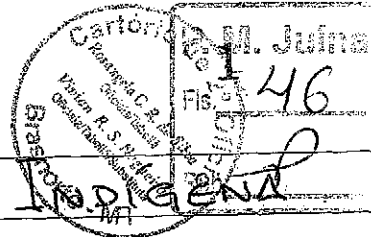
ASSINATURA DO DETRANADOR

LOCAL VILHENA RO DATA EMISSÃO 07/11/2016

Assessor de Administração e Controle
Diretor Geral do DETRAN/RO

95555688999

1304349595



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, REUNIDOS NA ALDEIA INDÍGENA HALATAIKIWA, LOCALIZADA NA TERRA INDÍGENA ENAWENE NAWE, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE OS REPRESENTANTES DO POVO INDÍGENA ENAWENE NAWE PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBEDECENDO A ORDEM DO DIA, PARA QUAL FORA CONVOCADA ESTA ASSEMBLEIA E QUE TEM O SEGUINTE TEOR:

- a.) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
- b.) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

INICIANDO-SE OS TRABALHOS, SUBMETEU-SE O PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL, ARTIGO POR ARTIGO, A APRECIAÇÃO E DISCUSSÃO E, EM SEGUIDA, A SUA VOTAÇÃO, TENDO O MESMO SIDO APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDAS OU MODIFICAÇÕES, MANTENDO O SEGUINTE TEOR:

O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE, PASSA A VIGORAR COM O SE-
GUINTE TEXTOS:

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO, SEDE E FORO

IV - PROMOVER AÇÕES QUE IMPEÇAM DANOS AMBIENTAIS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE O TERRITÓRIO TRADICIONAL E (IMO) DIGO, IMEMORIAL DO POVO INDÍGENA ENAWENE NAWE

V - PROMOVER E DESENVOLVER INTERCÂMBIO, PROJETOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS, DESDE QUE ESTEJAM EM ACORDO COM O PRESENTE ESTATUTO.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 3: CONSTITUEM A ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE:

- I - DIRETORIA;
- II - CONSELHO FISCAL;
- III - ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 4: CONSTITUEM A DIRETORIA:

- I - PRESIDENTE;
- II - VICE-PRESIDENTE;
- III - SECRETÁRIO;
- IV - TESOUREIRO;
- V - CONSELHO FISCAL.

ART. 5: CONSTITUEM O CONSELHO FISCAL:

V- EXECUTAR AS AÇÕES PROPOSTAS DE ACORDO COM O ORÇAMENTO ANUAL;

VI- ASSINAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS, DESDE QUE NÃO CONTRÁRIOS ÀS LEIS E AO PRESENTE ESTATUTO.

ART. 8 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

I- AUXILIAR O PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E SUBSTITUI-LO QUANDO NECESSÁRIO;

II- ACOMPANHAR TODAS AS AÇÕES PROPOSTAS PELA ASSEMBLEIA GERAL;

III- INFORMAR OS DEMAIS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENENAWÉ SOBRE PROJETOS EM ANDAMENTO;

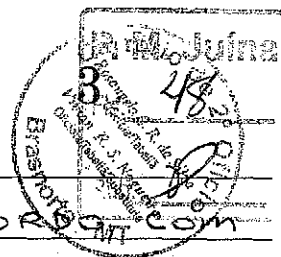
IV- ZELAR PELOS DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENENAWÉ.

ART. 9 - COMPETE AO SECRETÁRIO:

I- PROCEDER AO REGISTRO EM ATA DAS REUNIÕES DA DIRETORIA BEM COMO DA ASSEMBLEIA GERAL;

II- SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUA AUSÊNCIA NOS CASOS EM QUE O VICE-PRESIDENTE ESTIVER IMPEDIDO DE CUMPRIR ESTA FUNÇÃO;

III- CUIDAR DAS DOCUMENTAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENENAWÉ;



DA DIRETORIA;

II- FISCALIZAR O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO;

III- INFORMAR EM REUNIÕES O ANDAMENTO DAS AÇÕES DA DIRETORIA;

IV- APRESENTAR EM ASSEMBLÉIA GERAL OS RELATÓRIOS DOS TRABALHOS REALIZADOS;

V- AUXILIAR A DIRETORIA, QUANDO SOLICITADO;

ART. 12 - COMPETE PRIVATIVAMENTE A ASSEMBLÉIA GERAL:

I- ELEGER OS ADMINISTRADORES:

A ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES SERÁ FEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ESTE FIM.

II- DESTITUIR OS ADMINISTRADORES:

SERÃO DESTITUÍDOS OS (ADMIS), DIGO, ADMINISTRADORES, QUANDO APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL OU QUANDO FINDAR SEU MANDATO.

III- APRECIAR OS RELATÓRIOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL DIRETORIA;

IV- DISCUTIR E APOIAR O ORÇAMENTO ANUAL;

V- DELIBERAR SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE;

III- CONTRIBUIR NAS AÇÕES PROPOSTAS E APROVADAS EM REUNIÕES;

IV- ZELAR PELO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE;

V- VOTAR E SER NOTADO;

VI- DESLIGAR-SE DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE A QUALQUER TEMPO;

VII- PARTICIPAR ATIVAMENTE DE TODAS AS AÇÕES PROPOSTAS E ACEITAS PELA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE;

VIII- PARTICIPAR DAS ASSEMBLEÍAS GERAIS;

IX- TODOS OS ASSOCIADOS RESPONDERÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

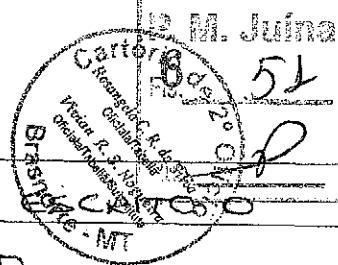
CAPÍTULO VIII

DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

ART 17- TODO INDÍGENA DA ETNIA ENAWENE NAWE SERÁ CONSIDERADO ASSOCIADO.

I- A EXCLUSÃO DO ASSOCIADO SERÁ APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL, DEPOIS DE PROVADA A EXISTÊNCIA DE FALTA GRAVE;

II- SERÁ CONSIDERADA FALTA GRAVE, AÇÃO ADVERSA AOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE;



DE BENS IMÓVEIS E OUTROS DEVERÁ ESTAR
NOME DA MESMA E A INDICAÇÃO DO OBJETO.

Art. 19- A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWÉ
APLICARÁ INTEGRALMENTE OS SEUS RECURSOS NA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE
BENEFICIEM O POVO INDÍGENA ENAWENE NAWÉ:

I- A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWÉ NÃO DIS-
TRIBUIRÁ ENTRE SÓCIOS, ASSOCIADOS, CONSELHEIROS,
EMPREGADOS OU DOADORES, EVENTUAIS EXCEDENTES
OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONI-
FICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DE SEU PATRI-
MÔNIO.

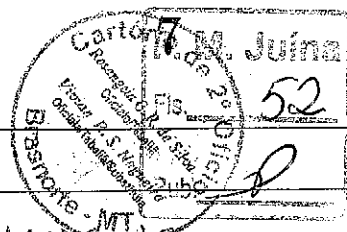
(II) DIGO, ART. 20 - EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIA-
ÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWÉ, O REMANESCENTE DE
SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ DECIDIDO EM ASSEM-
BLEIA GERAL, DELIBERADO POR MAIORIA ABSOLUTA
DE SEUS ASSOCIADOS.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - CABE AOS ASSOCIADOS, EM ASSEMBLEIA
GERAL, POR DELIBERAÇÃO DE DOIS TERÇOS, DECIDIR
SOBRE A ALTERAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
INDÍGENA ENAWENE NAWÉ.

Art. 22 - HAYENDO DESINTERESSE DA MAIORIA ABSOLUTA
DOS ASSOCIADOS PODERÁ SER DISSOLVIDA A AS-
SOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWÉ.



CPF: 027.938.981-71

QUINTO CONSELHEIRO: MAITAHÓ ENAWENE

CPF: 045.203.341-10

APÓS A ELEIÇÃO E TOMADO POSSE TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DECLAROU-SE DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA AO ABRIGO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, OS TRABALHOS FORAM ENCERRADOS E EU, FAUSTO MARTINS CAMPOLI, CPF: 890.641.438-20, QUE SERVI DE SECRETÁRIO, LAUREI ESTA ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VA ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

LALOE KAMEROSSENE

MAITAHÓ

~~Tetarikwalne~~

YANALKWAE NE

KAMAMEEN

AMEIRO

~~Glanakare~~

WAYAKOLI

DODOWAIA

OLOTOLIENE

WAYAKOLI ALOHO

XOXOKWA

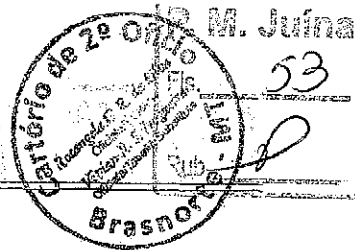
MAKOLIYALI

~~Ximikare~~

ALAME OLOHALI

DONIKASE

Luiz Felipe Avila Prado
OAB/MT Nº 7.910-A



ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ – NAWÊ

CNPJ:11.633.629/0001-95

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENÊ – NAWÊ

Aos 06 (Seis) dias do mês de Maio do ano de 2019,as 08h:30min,em primeira convocação, e as 08h:45 em segunda convocação. No pátio central da aldeia Halataikwa, Terra Indigena Enawenê –Nawê, município de Comodoro-MT, Associação Civil sem fins Lucrativos, sediada no município de Brasnorte –MT, Estado de Mato Grosso, bairro nosso lar ,avenida General Osorio , S / N° ,CEP:78.350-000.

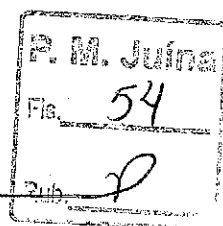
Convocação devidamente realizada com 2 (dias) de antecedências por via verbal apresentados as lideranças e cacique da aldeia Halataikwa.com um quinto dos associados de acordo com que estabelece o estatuto social da Associação Indígena Enawenê –Nawê, no capítulo IV, artigo 12, paragrafo VI, deu-se por regular a convocação da presente assembleia para deliberação dos temas e da eleição e posse dos novos membros e diretores da Associação Indigena Enawenê – Nawê, para exercer os cargos na gestão 2019 à 2021,uma vez que todos associados foram devidamente convocados ,estando cientes da data, hora, local e tema serem tratados.

Verificada a necessidade da presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de qualquer numero, em segunda convocação , com a presença dos membros associados relacionados abaixo com a lista de assinaturas.

Ordem do dia deliberar a respeito dos seguinte temas: (1) destituição da atual diretoria , (2) eleição da nova diretoria e posse dos eleitos e (3) As condições financeiras e pendencias existente na associação.

Fez parte da mesa Tolohaite Walawalise Kawalincroene –Presidente,e Lolawenakwa Enawene –Secretario, A qual foi dado o uso da palavras ao presidente que abriu os trabalhos se pronunciando na língua materna para a comunidade presente na reunião ,que expôs as dificuldade enfrentadas durante o exercício 2017 à 2019 do mandato de presidente, que a Associação conta com recurso financeiros limitados para o desempenhos das atividades mas que na medida do possível foram alcançados os objetivos esperando, principalmente em apoio as rituais Yaokwa, Derohi, Kateoko e Saloma, que além das atividades dos rituais temos várias ações que precisam ser desenvolvidas pela associação em parcerias com membros da comunidade indígena e demais instituições governamentais e não governamentais que apoiam de forma direta ou indireta em ações voltadas a comunidade indígena Enawenê – Nawê. Que durante esta reunião teremos um momento que juntos iremos escolher e decidir a escolha dos novos membros e diretores para exercer atividades no exercício de 2019 à 2021.

Que posterior a fala do presidente foi colocado as deliberações observando o disposto no estatuto social no que se refere a obrigatoriedade da observância do quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presente para deliberação de qualquer tema e matéria.



1º Tesoureiro: XOXOKWA ENAWENE

RG:2402520-8 SSP/MT EXPEDIÇÃO: 29/07/2009

CPF:046.095.021-51

2º Tesoureiro: AYANAKAITI HOTAKANE ENAWENE

RG:2673584-9 SSP/MT EXPEDIÇÃO:21/05/2012

CPF:058.665.911-03

1º Secretario: HOLIKIARI ENAWENE

RG:2507335-4 SSP/MT EXPEDIÇÃO:03/08/2010

CPF:054.803.561-00

2º Secretario: MAITAH O ENAWENE

RG:2319318-2 SSP/MT EXPEDIÇÃO:04/09/2008

CPF:045.203.341-10

Conselho Fiscal:

1º Conselheiro: WAYAKORI ARIHO ENAWENE

RG:2406178-6 SSP/MT EXPEDIÇÃO:13/08/2009

CPF:046.191.691-61

2º Conselheiro: ANAOLIKASE ENAWENE

RG:2319325-5 SSP/MT EXPEDIÇÃO:04/09/2008

CPF:046.095.051-77

3º Conselheiro: ALOHARI ENAWENE

RG:2319416-2 SSP/MT EXPEDIÇÃO:04/09/2008

CPF:046.176.581-06

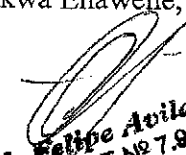
Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se ,as 14h:00min,sendo por mim, Lolawenakwa Enawene, lavrada a ata ,sendo lida ,conferida e rubricada por todos os presentes.

Comodoro-MT, 06 de Maio de 2019.

Segue abaixo assinaturas dos presentes e associados:

LOLAWENAKWA ENAWENE


Luis Felipe Avila Prado
OAB/MT Nº 7.910-A

Yakukari Enawene
 Makukarikare Enawene
 Dakukalikare.k Enawene
 KAWALI ENAWENE
 KALGUNA ENAWENE
 AVANAKAITI ENAWENE
 Ataina Enawene
 Dakatene Enawene
 LOLAWENA ENAWENE
 OHATAYTEKWAKRI
 KUNAKASE ENAWENE
 KAWAILI ENAWENE
 YONAISE ENAWENE
 DOKAKWA ENAWENE
 HOMONASE XOHILISE ENAWENE
 HOMONASE ENAWENE
 MAKUKALIKARE ENAWENE
 ITAVIKULA ENAWENE
 XALALISE ENAWENE
 LONARESE
 KAWEKWANE
 NATAREKWA ENAWENE
 ALATIN
 DAKUKARE ENAWENE
 ANAOLKASE

1a. Equivalência ao Oficial de
 1a. Oficial de 1a. Categoria
 1a. Oficial de 1a. Categoria



P. M. Juína
 Fls. 55
 Rub. 8

Serviço Notarial e Registral de Juína/MT, Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário, Juína, 23 de maio de 2019

Reconheço Sinal Público por semelhança de:
 VIVIAN RODRIGUES SILVA NOGUEIRA



Selo: BGK/67506 Cod. 22
 Juína, 23 de maio de 2019

R\$ 60,00

Mario Ney Costa
 Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com



Cartorio do 2º Ofício - Brasnorte
 Serviços Registr. e Protestos
 Av. Sen. Júlio Buarque nº 1633
 Fone (66) 352-1545
 Comarca de Brasnorte - MT
 Protocolo Nº 620 Fls. 112
 Registro Sob. Nº 618 Fls. 112
 Brasnorte - MT 15/05/2019
 Rosângela C. R. Silva
 Oficial de Tabelião
 Vivian R. S. Nogueira
 Escrevente Juramentada

Selo Digital
 BGK 51417
 R\$ 72,10

2º Ofício
 Juína - MT

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serventia: 418

Lucas Felipe Avila Prado
 OAB/MT Nº 7.910-A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.633.629/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE NAWE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE NAWE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV GENERAL OSORIO	NÚMERO 1411	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 78.350-000	BARRIO/DISTRITO NOSSO LAR	MUNICÍPIO BRASNORTE	UF MT
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3556-1322
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 09:16:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO INDIGENA ENAVIENE NAWÉ
CNPJ: 11.633.629/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 20 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:02 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: 0FAF501975A2E0D7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juíza
Fis. 59
Rub. <i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031269392

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 18/02/2021 Hora da emissão: 08:09:17

Nome/denominação do sujeito passivo: ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE NAWÉ
CNPJ: 11.633.629/0001-95

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 19/03/2021.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 29T27AM29KLAT277



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
462/2021	18/02/2021	19/04/2021
Nome/Razão Social ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAW/E		CPF / CNPJ 11.633.629/0001-95
Endereço Rua Barra Dos Garcas	Numero	Bairro Modulo 05
Complimento Enawe Nawe	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	
		CEP 78.320-000

Finalidade:

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 18/02/2021

Certidão com Validade até: 19/04/2021



86904926

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.633.629/0001-95**Razão Social:** ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENW NAWE**Endereço:** AV GENERAL OSORIO 1411 / NOSSO LAR / BRASNORTE / MT / 78350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

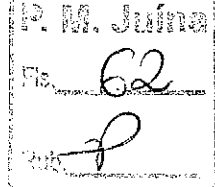
Validade: 05/02/2021 a 06/03/2021**Certificação Número:** 2021020501451655976309

Informação obtida em 18/02/2021 09:15:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida JK, s/n, Lote AB-W,
CEP 78340-000 Juína - MT
(66)3566 6115 - <http://www.funai.gov.br>



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE ENTIDADE

A FUNAI – Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso, CNPJ: 05.712.491.0001/17, localizada no endereço, AV. JK , Nº 350-E , Bairro: Setor de Serviços, situada neste município de Juína-MT, neste ato representada pelo Sr. Adegildo Jose do Nascimento, na condição de Coordenador Regional Substituto, **DECLARO** para os devidos fins de celebração de Termo de Colaboração junto ao Município de Juína, que a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWE**, CNPJ 11.633.629/0001-95, é uma entidade exclusiva para o Atendimento do programa voltado para a Proteção Sócio-Ambiental e Econômica da Etnia Enawene Nawe, com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio étnico cultural, tendo como objetivo ambiental, preservação cultural e segurança alimentar da referida comunidade, objeto esse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, não havendo no município e região outra organização que compete com a mesma modalidade.

Juína-MT, 15 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Adegildo José do Nascimento
Coordenador Regional Substituto
CR/NO/FUNAI/JUÍNA-MT
Port. Nº 1724/PRES/04.12.13

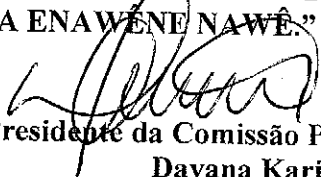


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO Á CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ.”


Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Dayana Karina Arantes

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

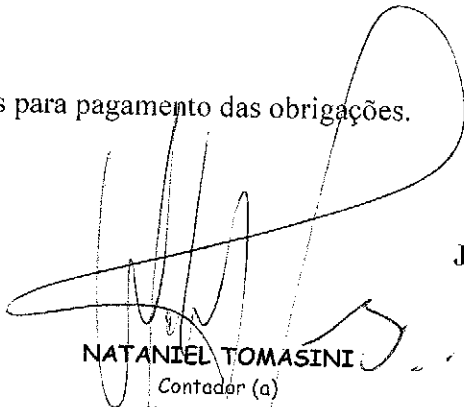
(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

• 2579-07.100.18.541-0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

() Registro de Preços.

Juína/MT, 02 de março de 2021


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (68) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fls. 64
Rub. *[assinatura]*

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO
DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO
INDIGENA ENAWENE-NAWE.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Identificação Profissional Nº 1700259425 CREA – PR e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **927.601.121-87**, residente e domiciliado Chácara Nº 12, Comunidade Santo Antonio - VERDAM, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWÊNE NAWÊ**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.633.629/0001-95**, endereço Avenida General Osorio, Nº 1411 – Nosso Lar, no Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu diretor presidente **YOKWARI ASASANIKWA ENAWÊNE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2406179-4, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.191.721-11, residente e domiciliada no município de Brasnorte/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 observadas as disposições da Leis Federais nº 8.666/1993, nº 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE-NAWE**, visando o atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **Enawenê Nawê**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades autossustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 65
Rub. *[assinatura]*

tradicionais e na realização do ritual cultural do YĀKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios), entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ, conforme discriminação no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir a presente colaboração dotando-a de infraestrutura e mobiliário suficientes, bem como equipe com perfil para desenvolver o tipo das seguintes atividades.

- I - Proteger a biodiversidade ecológica;
- II - Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos naturais existentes.
- III - Zelar pelo bem-estar etnia em seu habitat natural
- IV - Implantar atividades produtivas e sustentáveis que garantam a segurança alimentar;
- V - Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização conjunta e integrada no interior e limites territoriais;
- VI - Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilidade sócio-econômica e cultural.

Parágrafo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

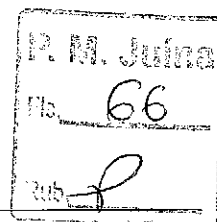
- I – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
- II – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- IV – Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 10º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados.
- V – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VI – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- VII – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



VIII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

IX – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

X – Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da Secretária de Agricultura.

XI – Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prever em seus estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante e inexistência de registros no CADIN Municipal;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da lei Federal 13.019/2014;
- e) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

XII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

XIII- Em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar em seu sítio eletrônico o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo depositada em 2 (duas) parcelas;

1ª Parcela – Abril /2021 – R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Fl. Juína
67
P

2ª Parcela – Junho/2021 – R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

II - O depósito bancário ocorrerá em Conta Corrente específica do BANCO DO BRASIL, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

III – Manter banco de dados de usuários/as do serviço;

IV - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta Colaboração;

V - Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

VII - Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter:

I – Descrição sintética do objeto da parceria;

II – Justificativa de proposição;

III – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

IV - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

V - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

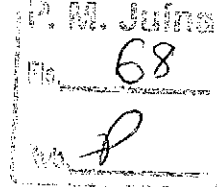
VIII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



IX - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
X - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTORA DA PARCERIA

Fica designada pela Portaria nº 009/2021 Sr. **JALES JOSÉ PERASSOLO** como Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Lei 13.019/2014, no Artigo 59, inciso VI, parágrafo 2º a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS IRREGULARIDADES

Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Agricultura, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) dias, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo gestor. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA

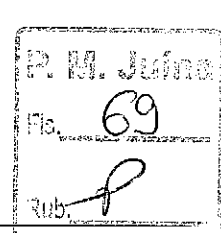
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Os dispêndios decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

• 2579 – 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 – TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

• Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Parágrafo 1º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas ao Setor de Convênios do MUNICÍPIO, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Agricultura e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 31 de dezembro de 2021, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e MUNICÍPIO (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 30 de setembro do exercício a que se refere o repasse.

Parágrafo 1º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, o Setor de Convênios deve solicitar relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para emitir laudo final contendo parecer:

a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

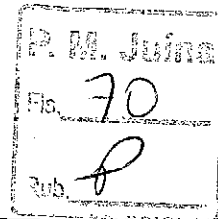
Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo Setor de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Agricultura.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESTITUIÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

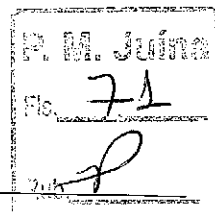
- I. A inexecução do objeto desta Colaboração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

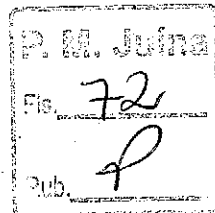
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juína/MT, 02 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PAULO AUGUSTO VERONESE
Administrador Público

ASSOCIAÇÃO IND. ENAWENE-NAWE
YOKWARI ASASNIKWA ENAWÊNE
Dirigente

TESTEMUNHAS:

JALES JOSÉ PERASSOLO
Gestor
CPF/MF Nº 911.879.581-15

MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO
Testemunha
CPF/MF Nº 867.122.841-04



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 73
RUBRICA

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

“ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO Á CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ”.

DOTAÇÃO: • 2579-07.100.18.541-0021.1708.335041000000 – TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Atenciosamente,

JUINA – MT, 02 de março de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

M. Juína
74
P

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO DA PGM

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021;
TERMO DE COLABORAÇÃO;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: SOLICITANTE;
INTERESSADA: Associação Indígena *Enawenê Nawê*.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE APOIO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico, por escrito, oriundo do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína-MT, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade ou não de firmar Termo de Colaboração com a Associação Indígena *Enawenê Nawê*, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.633.629/0001-95, com repasse de valores do Poder Público, para fins de execução do Programa de Proteção Ambiental, Cultura e Econômica da Etnia *Enawenê Nawê*, cuja atividade é de interesse também da Administração Pública Municipal, conforme informado e requisitado pelo C.I. n.º 056/2021- Inex. - Coord. Compras, datado de 02 de março de 2021, do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, JALES JOSÉ PERASSOLO, já encartado as fls., dos autos.

Após detida análise dos autos constata-se a ausência da manifestação do Fiscal de Contratos e/ou do Gestor da Parceria quanto a prestação de contas dos repasses do Termo de Colaboração anterior, bem como do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, a ser emitido e apresentado pelo Gestor da Parceria.

Sobre o assunto, o art. 39, inciso II da Lei n.º 13.019/2014 dispõe expressamente que **ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que não esteja regularmente constituída, esteja**



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

M. Juína
75
[Assinatura]

omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; e, tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.

Ademais, a teor do art. 61 da referida lei dispõe que compete ao gestor da parceria de emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

Por sua vez, o art. 63 a 68 dispõe sobre a prestação de contas, a qual **deverá ser prestada no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria**, conforme dispõe o art. 69 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014.

A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; e, b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Portanto, em consonância com os dispositivos citados entendo como indispensável que seja encartado aos autos a prestação de contas do termo de colaboração anterior, além do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final a ser fornecido pelo Gestor da Parceria.

Dessa forma, visando sanar o rito procedimental, **REQUISITO** a remessa dos autos ao Fiscal de Contratos e ao Gestor da Parceria responsável pelo referido Termo de Parceria a fim de seguir o disposto na Lei n.º 13.019/2014.

Após a juntada dos referidos documentos, pugna pela remessa dos autos para fins de exarar Parecer Jurídico, no caso em questão.

Juína-MT, 08 de fevereiro de 2021.

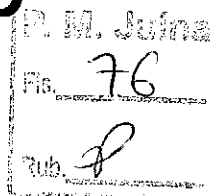
CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo-Juína - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



CI n.º 093/2021/SEPLAN/CONV

Juína-MT, 12 de Abril de 2021.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Resposta da C.I nº065/2021.

Ref.: Processo de INEXIGIBILIDADE 005/2021 e 006/2021

Prezado Senhor,

Venho através desta, encaminhar (em anexo) relatório de prestação de contas e parecer técnico conclusivo de prestação de contas final e execução do objeto pactuado.

Sendo o que foi me solicitado, tenho a informar que a conveniente se encontra **APTA** para novo Termo de Colaboração.

Coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos que estiverem possíveis a este Departamento.

Atenciosamente.


Maria Angela Cezimbra

Adm. Convênios e Congêneres

Portaria 246/2021



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 77
Sub. 77

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E EXECUÇÃO DE OBJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGENA ENAWENÊ NAWÊ.

Trata-se o presente de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO referente ao Termo de Colaboração nº 003/2020 celebrado entre o município de Juína e a Associação do Povo Indígena Enawenê Nawê, que tem por objeto "Atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **ENAWENÊ NAWÊ**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWENÊ NAWÊ**, conforme discriminação no Plano de Trabalho".

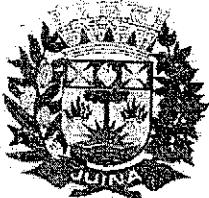
Conforme o Art. 61 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, determina as obrigações do Gestor:

Art. 61. São obrigações do gestor:
[...]

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e de acordo com as cláusulas do presente termo de colaboração.

ANÁLISE:

A presente análise visa emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas FINAL apresentada pela instituição não governamental Associação do Povo Indígena Enawenê Nawê, considerando o Termo de Colaboração nº 003/2020, que foi fomentado através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Juína vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 78
Assinatura

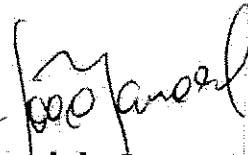
Informo que foi realizado acompanhamento e fiscalização da execução da parceria durante a execução da 2ª Parcela no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), por meio de vistas, reuniões e participação das atividades.

PARECER:

De acordo com a análise da referida prestação de contas nos termos da Lei Federal 13.019/2014 (com alterações dadas pela Lei 13.204/2015) e o Decreto Municipal nº 845/2016, julgo que a aplicação dos recursos para execução do objeto do presente termo de colaboração foram realizados de acordo com o apresentado no Plano de Trabalho, atingindo seu objetivo.

Desta forma, com base nos documentos analisados e no acima exposto, considero **APROVADA** a prestação de contas FINAL apresentada pela Instituição Associação do Povo Indígena Enawenê Nawê.

Juína-MT, 18 de Dezembro de 2020.


João Manoel de Souza Peres

Gestor da Parceria

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Juína****PREFEITURA DE JUÍNA - MT**
EXTRATO DE CONVÊNIO CEDIDOR. M. Juína
Fig. 79
31/03/2020**Identificação****Número:** 003/2020**Objeto:** Atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas Enawênê Nawê, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-suste**Proponente:** Associação Indígena Enawênê-Nawê**Detalhamento****Vigência:** 27/03/2020 a 31/12/2020**Tipo Aplicação:** Agricultura**Tipo Instrumento:** Termo de colaboração**Ator Normativos:** Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2020**Parcelas:** 2**Secretaria:** Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**Aditado:** Não**Valores****Convênio****Valor:****R\$ 85.000,00****Repasse:****A Repassar:****R\$ 85.000,00****R\$ 0,00****Detalhamento Financeiro**

Tipo	Nº dcto.	Data	Histórico	Valor Dt. Inicial	Dt. Final	Dt. Prazo
Repasse	001	30/04/2020	1ª PARCELA	R\$ 42.500,00 30/04/2020	31/12/2020	31/12/2020
Repasse	002	30/06/2020	2ª PARCELA	R\$ 42.500,00 30/06/2020	31/12/2020	31/12/2020

Plano De Trabalho

Categoria	Valor Previsto	Valor Realizado
Material de Consumo	R\$ 85.000,00	R\$ 42.500,00

**Juína****PREFEITURA DE JUÍNA - MT**
EXTRATO DE CONVÊNIO CEDIDOP. M. Juína
Fls. 80
Rub. *[assinatura]***Identificação****Número:** 003/2020**Objeto:** Atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas Enawenê Nawê, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-**Prestação de Contas**

Data	Situação	Valor
30/04/2020	Aprovada	R\$ 42.500,00
30/06/2020	Aprovada	R\$ 0,00



PREFEITURA DE JUÍNA - MT
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS CEDIDOS

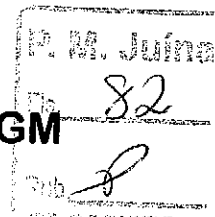
Recursos ativos e inativos; Recursos finalizados e não finalizados; Número 003/2020

Instrumento	Proponente	Objeto	Valor	Parcelas	Situação Últ. Parcela	Repasses	Pagamentos	Saldo a Repassar	Saldo a Prestar Contas
Termo de colaboração 003/2020	Associação Indígena Enawenê-Nawé	Atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas Enawenê Nawê, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícolas nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do YÁKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios), entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNÉ NAWÊ	R\$ 85.000,00	2/2	Aprovada	R\$ 85.000,00	R\$ 42.500,00	R\$ 0,00	R\$ 42.500,00
Total Geral			R\$ 85.000,00			R\$ 85.000,00	R\$ 42.500,00	R\$ 0,00	R\$ 42.500,00

13.04.2021
Pág. 1/1
Rubrica



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PARECER JURÍDICO

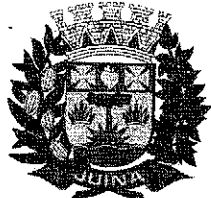
EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI 8.666/93. CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO NA HIPÓTESE DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. POSSIBILIDADE, DESDE QUE ATENDIDO O ART. 31 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.2014/2015. DECRETO MUNICIPAL N.º 845/2016. TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NOS PLANOS DE TRABALHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021.
TERMO DE COLABORAÇÃO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: SOLICITANTE;
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE-NAWÊ.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico, por escrito, oriundo do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína-MT, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade de firmar Termo de Colaboração com a Associação Indígena ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE-NAWÊ, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.633.629/0001-95, com repasse de valores do Poder Público, para fins de execução do Programa de Proteção Socioambiental e Econômico da Etnia ENAWÊNE-NAWÊ, cuja atividade é de interesse também da Administração Pública Municipal, conforme informado e requisitado pelo C.I. n.º 056/2021- Inex. - Coord. Compras, datado de 02 de março de 2021, do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, JALES JOSÉ PERASSOLO, já encartado as fls., dos autos.

De acordo com o Plano de Trabalho o valor da parceria é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em duas parcelas com vigência de 09 (nove) meses.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
83
[Signature]

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento, houve indicação de recursos de ordem orçamentária.

Acostou-se aos autos o Parecer Técnico do Gestor da Parceria e prestação de contas aprovadas e justificativa da Autoridade Requisitante pelo C.I. n.º 056/2021-Inex. - Coord. Compras, datado de 02 de março de 2021, do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, JALES JOSÉ PERASSOLO.

É o breve relato.

A Lei nº 13.019/2014, denominada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, trouxe como uma das principais inovações a instituição dos instrumentos que serão utilizados em substituição aos convênios, para disciplinar as parcerias firmadas entre o poder público e as entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, quando a relação envolver a transferência de recursos financeiros: o Termo de Colaboração e o Termo de Fomento.

Segundo a Lei em comento, para a realização de parcerias (termo de colaboração, de fomento ou cooperação) com a municipalidade, as entidades deverão atender uma série de requisitos que abrangem a necessidade de alterações estatutárias, experiência no objeto da parceria celebrada, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estados e Municípios, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade.

O presente termo de colaboração é voltado a preservação e proteção ambiental com fim sócio ambiental e econômico da Etnia *INDÍGENA ENAWÊNE-NAWÊ*, cuja finalidade é proteção da biodiversidade ecológica e de seu patrimônio cultural de grande relevância.

O projeto apresentado diz respeito ao ICMS Ecológico que é um instrumento financeiro de compensação e incentivo aos municípios que possuem terras indígenas ou unidades de conservação em seu território. A Lei n.º 073, de 7 de Dezembro de 2000, posteriormente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.758, em 16 de Julho de 2001 regulamenta o ICMS Ecológico e inclui nos critérios de cálculo duas questões ambientais e dentre eles está a Unidade de Conservação / Territórios Indígenas (UC/TI), no qual são distribuídos 5% do ICMS pertencentes aos municípios, a partir do primeiro ano de vigência (2002).

Ressalta-se, aliás, que o Município de Juína é destacado como pioneiro no estabelecimento deste tipo de acordo, uma vez que em 2003, a prefeitura se tornou a primeira a firmar um termo de cooperação, ao celebrar um convênio com o povo Enawene Nawe e a Opan, para execução do "Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena Enawene Nawe" de fiscalização e vigilância da área.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
84
Rub

Com efeito, Senhor Secretário, constato que, consta as fls. dos autos, Declaração de Exclusividade de Entidade, expedida pelo Coordenador Regional da Fundação Nacional do Índio, Antonio Carlos F. Aquino, para a Associação Indígena Cinta Larga.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando *"a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária"*.

Outrossim, o Decreto Municipal n.º 845/2016 prevê em seu artigo 25 a inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição. Vejamos:

"Art. 25. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".

Diante da existência de Declaração de Exclusividade de Entidade, Senhor Secretário, segundo entendimento da Procuradoria Geral do Município, o presente caso está adequado à inexigibilidade do Chamamento Público, e, em última instância, do próprio procedimento licitatório, com base no art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que apresentam a seguinte redação:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando¹".

Com base no apresentado, o projeto se enquadra perfeitamente no disposto, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho. Assim, é inegável a relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção ambiental e social, consoante a justificativa apresentada, ser a entidade única no Município, fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

¹ Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
85
Rub.

Ressalto por importante, Senhor Secretário, que o art. 26, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exige para os casos de destinação de recursos, além da autorização por lei específica, que a destinação atenda às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e que esteja prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, circunstância que deverá ser atestada nestes autos pelo Departamento de Contabilidade da Municipalidade.

Observa também, a Procuradoria Geral do Município que, nos termos do § 1.º, do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, o extrato da justificativa da inexigibilidade do Chamamento Público, deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na *internet* e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, conforme o caso.

Ademais, os documentos necessários para a habilitação da Organização da Sociedade Civil, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios.

Outrossim, examinada a Minuta do Termo de Colaboração, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada. No que refere à minuta do Termo de Colaboração, a mesma deve ser adequada para "Termo de Fomento", nos termos do art. 17, da Lei n.º 13.019/2014.

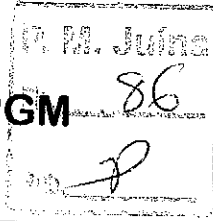
Ressalta-se, todavia, que o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial do Município na mesma data em que for efetividade a parceria, bem como deve ser garantida a possibilidade de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação.

Ademais, para celebração das parcerias previstas na referida Lei, as organizações da sociedade civil devem apresentar os documentos previstos no art. 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como àqueles previstos no Decreto Municipal n.º 845/2016.

Cumpra deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida celebração do Termo de Colaboração, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, desde que observadas as disposições legais mencionadas, a Procuradoria Geral do Município **OPINA**, a luz da legislação vigente, no sentido da possibilidade da celebração do Termo de Colaboração com a Associação Indígena **ENAWÊNE-NAWÊ**, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.633.629/0001-95, pela forma da inexigibilidade do Chamamento Público, com base no art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e Decreto Municipal n.º 845/2016.

No que refere à minuta do Termo de Colaboração, a mesma deve ser adequada para "Termo de Fomento", nos termos do art. 17, da Lei n.º 13.019/2014.

Ressalta-se, todavia, que o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial do Município na mesma data em que for efetividade a parceria, bem como deve ser garantida a possibilidade de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação.

É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 13 de abril de 2021.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

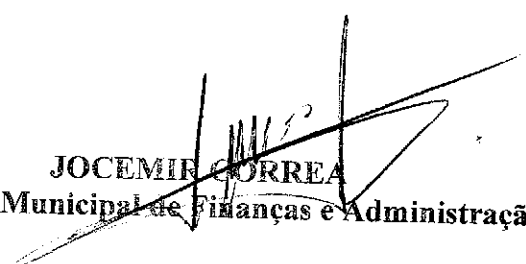
Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** Inexigível a licitação, com fundamento no § 1º, do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente à “ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO Á CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ.”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

• 2579-07.100.18.541-0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

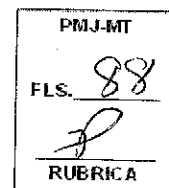
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, 14 de abril de 2021.


JOCEMIR CORREA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 010/2021

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Jocemir Correia, que declarou inexigível o procedimento de licitação acima mencionado, referente à
“ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÂKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ.” Com fundamento no § 1º, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessor Jurídico, em favor de: **Associação Indígena Cinta Larga Eterepuya**, no valor total de **RS 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Inexigibilidade de Licitação em Diário Oficial, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 14 de abril de 2021.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 89
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021

Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE - NAWÊ

Objeto: "ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO Á CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ."

Período: 14 de abril de 2021 à 14 de dezembro de 2021.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: • 2579-07.100.18.541-0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

JOCEMAR CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 90

RUBRICA

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **14/04/2021 a 28/04/2021**. Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina-MT, 14 de Abril de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 10 / 2021 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 10 / 2021
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data da Homologação: 14/04/2021
- d) Data da Adjudicação: 14/04/2021
- e) Objeto da Licitação: ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO Á CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIEN
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
8842 -	ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAWE	11.633.629/0001-95	2	R\$ 85.000,00
			2	R\$ 85.000,00

JUINA-MT, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio
Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 10 / 2021 - PR

92

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAWE

CNPJ: 11.633.629/0001-95

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	461856	R\$ 9.444,80
REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	467484	R\$ 75.555,20

Total do Vencedor no Lote: R\$ 85.000,00

Total do Vencedor: R\$ 85.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 10 / 2021 - PR

93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 10 / 2021

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 14/04/2021

d) Objeto da Licitação: ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO Á CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIEN

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
8842	ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAWE	11.633.629/0001-95	2	R\$ 85.000,00
			2	R\$ 85.000,00

JUINA-MT, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

14/04/2021

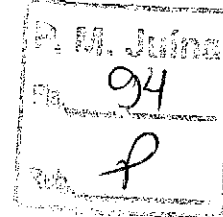
15



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO
DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO
INDIGENA ENAWENE-NAWE.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Identificação Profissional Nº1700259425 CREA – PR e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **927.601.121-87**, residente e domiciliado Chácara Nº12, Comunidade Santo Antonio - VERDAM, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWÊNE NAWÊ**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.633.629/0001-95**, endereço Avenida General Osorio, Nº 1411 – Nosso Lar, no Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu diretor presidente **YOKWARI ASASANIKWA ENAWÊNE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2406179-4, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.191.721-11, residente e domiciliada no município de Brasnorte/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021 observadas as disposições da Leis Federais nº 8.666/1993, nº 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

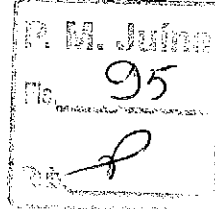
O presente projeto tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE-NAWE**, visando o atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **Enawenê Nawê**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do **YĀKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios)**, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO -**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ, conforme discriminação no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir a presente colaboração dotando-a de infraestrutura e mobiliário suficientes, bem como equipe com perfil para desenvolver o tipo das seguintes atividades.

- I - Proteger a biodiversidade ecológica;
- II - Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos naturais existentes.
- III - Zelar pelo bem-estar etnia em seu habitat natural
- IV - Implantar atividades produtivas e sustentáveis que garantam a segurança alimentar;
- V - Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização conjunta e integrada no interior e limites territoriais;
- VI - Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilidade sócio-econômica e cultural.

Parágrafo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

- I - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
- II - Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- IV - Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 10º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados.
- V - Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VI - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- VII - Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- VIII - Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- IX - Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
96
P

X – Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da Secretária de Agricultura.

XI – Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prever em seus estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante e inexistência de registros no CADIN Municipal;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da lei Federal 13.019/2014;
- e) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

XII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

XIII- Em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar em seu sítio eletrônico o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, sendo depositada em 2 (duas) parcelas;

1ª Parcela – Abril /2021 – **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);**

2ª Parcela – Junho/2021 – **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);**

II - O depósito bancário ocorrerá em Conta Corrente específica do BANCO DO BRASIL, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução da



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 97
Rub. *[assinatura]*

presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

III – Manter banco de dados de usuários/as do serviço;

IV - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta Colaboração;

V - Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

VII - Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter:

I – Descrição sintética do objeto da parceria;

II – Justificativa de proposição;

III – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

IV - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

V - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VIII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

IX - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

X - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Nº 98
Rub. *[assinatura]*

CLÁUSULA QUINTA DA GESTORA DA PARCERIA

Fica designada pela Portaria nº 009/2021 Sr. JALES JOSÉ PERASSOLO como Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Lei 13.019/2014, no Artigo 59, inciso VI, parágrafo 2º a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS IRREGULARIDADES

Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Agricultura, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) dias, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo gestor. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- 2579 – 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 – TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
- Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Parágrafo 1º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 99
Rub. [assinatura]

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas ao Setor de Convênios do MUNICÍPIO, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Agricultura e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 31 de Dezembro de 2021, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e MUNICÍPIO (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 30 de setembro do exercício a que se refere o repasse.

Parágrafo 1º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, o Setor de Convênios deve solicitar relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para emitir laudo final contendo parecer:

a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo Setor de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

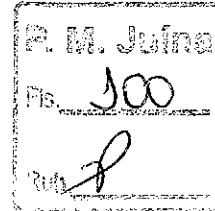
Parágrafo Único - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Agricultura.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESTITUIÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fls. 101
Rubrica

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

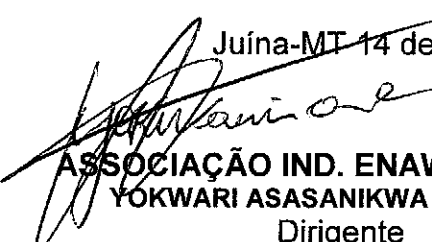
A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PAULO AUGUSTO VERONESE
Administrador Público

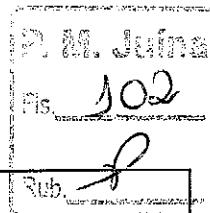
Juína-MT 14 de abril de 2021.

ASSOCIAÇÃO IND. ENAWENE-NAWE
YOKWARI ASASANIKWA ENAWÊNE
Dirigente

TESTEMUNHAS:


JALES JOSÉ PERASSOLO
Gestor
CPF/MF Nº 911.879.581.15


MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO
Testemunha
CPF/MF Nº 867.122.841-04

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CADASTRO DOS ÓRGÃOS
OU ENTIDADES E DOS
DIRIGENTES

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE
MUNICÍPIO DE JUÍNA

2 – CNPJ
15.359.201/0001-57

3 – ENDEREÇO COMPLETO
TRAVESSA EMMANUEL, Nº 33N – CENTRO

4 – MUNICÍPIO
JUÍNA

5 – CEP
78.320-000

6 – DDD
66

7 – TELEFONE
3566-8326

8 – FAX

9 – E-MAIL
gabinete@juina.mt.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE
PAULO AUGUSTO VERONESE

11 – CPF Nº
927.601.121-87

12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR

13 – CARGO
PREFEITO MUNICIPAL

14 – FUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
CHACARA Nº12 – COMUNIDADE SANTO ANTONIO - VERDAM

16 – MUNICÍPIO
JUÍNA

17 – CEP
78.320-000

18 – DDD
66

19 – TELEFONE
3566-8300

20 – E-MAIL
pauloveronese2021@gmail.com

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWE

22 – CNPJ Nº
11.633.629/0001-95

23 – ENDEREÇO COMPLETO
AV GENERAL OSORIO, Nº 1411 – BAIRRO NOSSO LAR

24 – MUNICÍPIO
BRASNORTE

25 – CEP
78.350-000

26 – DDD
66

27 – TELEFONE
3566-1322

28 – FAX

29 – E-MAIL
Cr-nomt@hotmail.com

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE
YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE

31 – CPF Nº
046.191.721-11

32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
24061794 SEJUSP/MT

33 – CARGO
PRESIDENTE

34 – FUNÇÃO
PRESIDENTE

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
ALDEIA HALATAIKWA – TERRA INDIGENA ENAWENE-NAWE

36 – MUNICÍPIO
JUÍNA

37 – CEP
78.320-000

38 – DDD

39 – TELEFONE

40 – E-MAIL

41 – LOCAL E DATA

Juína-MT, 14 de abril de 2021.

42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE
YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE

43 – ASSINATURA DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS
DO
PROJETO

P. M. Juína
Fls. 103
ANEXO II
Rub.

I - DADOS DO PROJETO

51 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE-NAWE**, visando o atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **Enawenê Nawê**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do **YÁKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios)**, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ**.

52 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto tem como justificativa, desenvolver as seguintes atividades relacionadas abaixo:

- Defender os direitos indígenas, em todos os níveis;
- Apoiar à comunidade, contribuindo para sua autonomia e sua preservação étnica e cultural;
- Reconhecimento de seus direitos, em particular à sua organização social, às suas expressões culturais e à demarcação de suas terras;
- Preservação do meio ambiente, a valorização do patrimônio cultural e a busca de alternativas sustentáveis de desenvolvimento;
- Elaboração, execução e acompanhamento dos projetos que atendam os objetivos e anseios da comunidade indígena.

II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 - EM MESES

09 meses

57 - INÍCIO DO PROJETO

14 / 04 / 2021

58 - TÉRMINO DO PROJETO

31 / 12 / 2021

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Aquisição de Combustível	Litros	-	05/04/2021	31/12/2021

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 - TOTAL GERAL
3190.11	PESSOAL		
3390.14	DIÁRIAS		
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	85.000,00
3390.33	PASSAGENS		
3390.35	CONSULTORIAS		
3390.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)		
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00
4490.51	OBRAS CIVIS - NOVA		
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL		
	10 - TOTAL GERAL	85.000,00	85.000,00



P. M. Juína
304



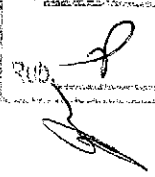
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO V

1 - ITEM	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE	3 - UNID.	4 - QUANT.	5 - CUSTO UNITÁRIO	6 - FINANCIADO PELO COOPERANTE	7 - LOCAL DE DESTINO DOS BENS	8 - MANUTENÇÃO *
TOTAL							

* Indicar como será a manutenção dos equipamentos: 1 – Para manutenção própria ou 2 – Para manutenção a ser contratada

P. M. Juína
Nº 105
RUB. 






**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS**

ANEXO IV

12.01. Juína
Nº 306
Rubrica

I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO MUNICÍPIO)

ANO
2021

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1				42.500,00		42.500,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

IV - APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data

Juína/MT, 14 de abril de 2021.

<Nome do Órgão>

MUNICÍPIO DE JUÍNA

Assinatura do Dirigente do Órgão

PAULO AUGUSTO VERONESE



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2172

Divulgação quinta-feira, 15 de abril de 2021

Página 64
Publicação sexta-feira, 16 de abril de 2021

Dotação Orçamentária: 2579-
07.100.18.541.0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Valor Total: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO CULTURA E EDUCATIVA BIBLIO-CCA

DO POVO RIKBAKTS – ACEBRUK
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PROJETO BIBLIOTECA, DO MUNICÍPIO DE FONTANILLAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
Período: 14 de abril de 2021 à 31 de dezembro 2021

Dotação Orçamentária: 2129-
08.190.04.122.0002.2822.339039000000-manutencao da infraestrutura
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA-ETEPUPUYA

Objeto: "REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDÍGENA CINTA LARGA – ETEPUPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDÍGENA ARIPIUNA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLÓGICA E O PATRIMÔNIO ÉTICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA SOBREVIVÊNCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL."

Período: 14 de abril de 2021 à 14 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 2579-07.100.18.541-
07.100.18.541.0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

JOCEMIR CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE - NAWÊ

Objeto: "ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLAS NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YAKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ."

Período: 14 de abril de 2021 à 14 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 2579-07.100.18.541-
0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

JOCEMIR CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JUÍNA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL/CACS/FUNDEB ATA Nº 01/2021/CACS/FUNDEB

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, com início às 16 horas, no auditório do CEFAPRO, considerando todas as medidas de biossegurança decorrente da pandemia/covid-19, reuniu-se presencialmente os titulares da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB/JUÍNA-MT, conforme Decreto Municipal Nº 052, de 01 de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.977/2021, e em conformidade com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal nº 14.113/2020, para a sua I Reunião Ordinária, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a pauta única de eleição da Presidência, Vice-Presidência, Secretário e Vice-Secretário do CACS/FUNDEB/JUÍNA-MT, para o biênio 2021-2022. Devido a situação pandêmica alguns conselheiros justificaram suas ausências. Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estiveram presentes para a condução dos trabalhos o Secretário Adjunto Prof. Odair José Tomaz e a Técnica Valdeque Maria Batista da Silva. Dos novos membros do CACS compareceram: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Leonardo da Silva Bispo e Izabel Zaniolo de Alencar; REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza; REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: Tereza Alves Moreira REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: Jupira Ranhe; REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Carla Fernanda Brasil; REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: José Donizete Rodrigues; REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO: Fernando Carlos Angola e REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: Elizeu B. M. Silva e a Suplente: Elma Pereira de Melo. O Secretário Adjunto Odair José Tomaz deu as boas-vindas abordando a importância do Conselho e em seguida passou a palavra para a técnica Valdeque Maria Batista que fez os esclarecimentos, orientações e deu início ao processo de escolha da nova diretoria. Como candidatos a presidente se pontificaram apenas dois dos membros, sendo: Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza, representante do Segmento Professor e o Senhor José Donizete Rodrigues, representante do Segmento Organização da Sociedade Civil. Como candidatas a Secretária e Vice-Secretária se apresentaram a Sra. Jupira Ranhe, representante do Segmento Técnicos Administrativos e a Sra. Carla Fernanda Brasil, representante do segmento de pais. Com o resultado da votação, a diretoria ficou composta da seguinte forma: Presidente: Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza; Vice-Presidente: José Donizete Rodrigues; Secretária: Jupira Ranhe e Vice-Secretária: Carla Fernanda Brasil para o biênio 2021-2022. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada. A Ata foi redigida por um técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e após lida e aprovada foi assinada pelos presentes:

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1978/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, para fins de instalação e edificação do Hospital Regional, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaçu - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES-MT, da seguinte área de terras urbana, assim caracterizada:

ÁREA URBANA: área de 5,761 ha, a ser desmembrada da Matricula nº 13.778. Livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína, denominada ÁREA DE ESPORTE, Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína - 1ª Fase, com área de 20 ha e 7.357,54 m².

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme consta da Matricula nº 13.778, Livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, que segue em anexo, e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada a instalação e edificação do Hospital Regional, no Município de Juína-MT, conforme mapa que segue em anexo, e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º A doação poderá ser realizada com ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao Município doador as eventuais despesas com desmembramento, lavatura da Escritura Pública e, respectiva, Transcrição Imobiliária.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 5.º O imóvel doado deverá ser revertido ao patrimônio público municipal, caso o Estado donatário não cumpra com a destinação prevista no art. 2.º, da presente Lei.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/03/2021
Hora: 07:45:18
Pág: 001

2ª Via

Solicitação 222/2021 - Deferida

Solicitada em 03/03/2021

Deferida em 26/04/2021

Requerente 38044 - JALES JOSE PERASSOLO
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO
Utilização ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDIGENAS ENAWENE NAWE
Dotação 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467484	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇ+O SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	UNIDADE	1,0000	85.000,0000	85.000,0000	1,0000
Totais				1,0000	85.000,0000	85.000,0000	1,0000
Total Geral das Dotações					85.000,0000		


JALES JOSE PERASSOLO

000000



Estado do Mato Grosso

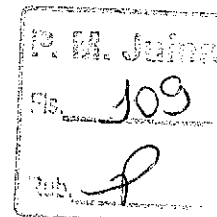
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 200/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	467484	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUÍNA-MT, 26 de Abril de 2021.

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
467484	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	1,00000	41	99	90	85.000,00	85.000,00

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
467484	85.000,00V							
Total	85.000,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: DAVID.SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

R. M. Juína
155
20

Balizamento de Preços

Balizamento: 2204

Pedido: 200 - REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL

Fornecedor: 8842 - ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAWE

CNPJ: 011.633.629/0001.95

Endereço: BARRA DOS GARCAS - MODULO 05 - JUÍNA MT

CEP: 78320000

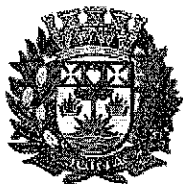
Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Local: 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Dotação: 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467484	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇ+O SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	UNIDADE	1,0000	R\$85.000,00	R\$85.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$85.000,00
Total do Local:	R\$85.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$85.000,00
Total do Fornecedor:	R\$85.000,00
Total do Pedido:	R\$85.000,00
Total Balizamento:	R\$85.000,00
Total Geral:	R\$85.000,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 10 / 2021 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 10 / 2021

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 14/04/2021

d) Data da Adjudicação: 14/04/2021

e) Objeto da Licitação: ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIEN

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
8842 -	ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAWE	11.633.629/0001-95	1	R\$ 85.000,00
			1	R\$ 85.000,00

JUINA-MT, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio
Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 10 / 2021 - PR

103

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAWE

CNPJ: 11.633.629/0001-95

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇ+O SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	467484	R\$ 85.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 85.000,00

Total do Vencedor: R\$ 85.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade 334
Nr.: 10 / 2021 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 10 / 2021

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 14/04/2021

d) Objeto da Licitação: ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO Á CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YĀKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIEN

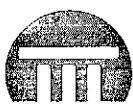
e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
8842	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊ NAWÊ	11.633.629/0001-95	1	R\$ 85.000,00
			1	R\$ 85.000,00

JUINA-MT, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2172

Divulgação quinta-feira, 15 de abril de 2021

— Página 64

Publicação sexta-feira, 16 de abril de 2021

Dotação 2579-
07.100.18.541.0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Valor Total: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)

Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOCEMIR CORREA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JUÍNA
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

SOCIAL/CACS/FUNDEB

ATA Nº 01/2021/CACS/FUNDEB

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, com início às 16 horas, no auditório do CEFAPRO, considerando todas as medidas de biossegurança decorrente da pandemia/covid-19, reuniu-se presencialmente os titulares da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB/JUÍNA/MT, conforme Decreto Municipal Nº 052, de 01 de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.977/2021, e em conformidade com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal nº 14.113/2020, para a sua 1ª Reunião Ordinária, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a pauta única de eleição da Presidência, Vice-Presidência, Secretário e Vice-Secretário do CACS/FUNDEB/JUÍNA/MT, para o biênio 2021-2022. Devido a situação pandêmica alguns conselheiros justificaram suas ausências. Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estiveram presentes para a condução dos trabalhos o Secretário Adjunto Prof. Odair José Tomaz e a Técnica Valdeque Maria Batista da Silva. Dos novos membros do CACS compareceram: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Leonardo da Silva Bispo e Izabel Zaniolo de Alencar; REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza; REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: Tereza Alves Moreira REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: Jupira Ranhe; REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Carla Fernanda Brasil; REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: José Donizete Rodrigues; REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO: Fernando Carlos Angola e REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: Elizete B. M. Silva e a Suplente: Elma Pereira de Melo. O Secretário Adjunto Odair José Tomaz deu as boas-vindas abordando a importância do Conselho e em seguida passou a palavra para a técnica Valdeque Maria Batista que fez os esclarecimentos, orientações e deu início ao processo de escolha da nova diretoria. Como candidatos a presidente se pontificaram apenas dois dos membros, sendo: Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza, representante do Segmento Professor e o Senhor José Donizete Rodrigues, representante do Segmento Organização da Sociedade Civil. Como candidatas a Secretária e Vice-Secretária se apresentaram a Sra. Jupira Ranhe, representante do Segmento Técnicos Administrativos e a Sra. Carla Fernanda Brasil, representante do segmento de pais. Com o resultado da votação, a diretoria ficou composta da seguinte forma: Presidente: Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza; Vice-Presidente: José Donizete Rodrigues; Secretária: Jupira Ranhe e Vice-Secretária: Carla Fernanda Brasil para o biênio 2021-2022. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada. A Ata foi redigida por um técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e após lida e aprovada foi assinada pelos presentes:

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1978/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, para fins de instalação e edificação do Hospital Regional, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaçuas - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES-MT, da seguinte área de terras urbana, assim caracterizada:

ÁREA URBANA: área de 5,761 ha, a ser desmembrada da Matricula nº 13.778, Livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína, denominada ÁREA DE ESPORTE, Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína - 1ª Fase, com área de 20 ha e 7.357,54 m².

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme consta da Matricula nº 13.778, Livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, que segue em anexo, e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada a instalação e edificação do Hospital Regional, no Município de Juína-MT, conforme mapa que segue em anexo, e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º A doação poderá ser realizada com ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao Município doador as eventuais despesas com desmembramento, lavratura da Escritura Pública e, respectiva, Transcrição Imobiliária.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 5.º O imóvel doado deverá ser revertido ao patrimônio público municipal, caso o Estado donatário não cumpra com a destinação prevista no art. 2.º, da presente Lei.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO CULTURA E EDUCATIVA BIBLIO-OCA

DO POVO RIKBAKTSÁ – ACEBRIK

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO

PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PROJETO BIBLOCA, DO TRITO DE FONTANILLAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Período: 14 de abril de 2021 à 31 de dezembro 2021

Dotação 2129-
08.190.04.122.0002.2822.339039000000-manutencao da infraestrutura

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA-ETTEREPUYA

ETTEREPUYA

Objeto: "REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDÍGENA CINTA LARGA – ETTEREPUYA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDÍGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLÓGICA E O PATRIMÔNIO ÉTICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA SOBREVIVÊNCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL."

Período: 14 de abril de 2021 à 14 de dezembro de 2021.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação 2579-07.100.18.541-
07.100.18.541.0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

Juína/MT.

JOCEMIR CORREA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE - NAWÊ

Objeto: "ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A

PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ."

Período: 14 de abril de 2021 à 14 de dezembro de 2021.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação 2579-07.100.18.541-
0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

Juína/MT.